



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA – CAMPUS I
COLEGIADO DO CURSO DE URBANISMO

Roberto Pacheco Ávila

PRESTAÇÃO PRIVADA DE MOBILIÁRIO URBANO EM SALVADOR

Salvador
2004



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA – CAMPUS I
COLEGIADO DO CURSO DE URBANISMO

Roberto Pacheco Ávila

PRESTAÇÃO PRIVADA DE MOBILIÁRIO URBANO EM SALVADOR

Monografia para obtenção do grau de Bacharel em Urbanismo

Salvador, 11 de junho de 2004

Banca Examinadora:

Eline Viana Menezes (orientadora) _____
Mestre em Arquitetura e Urbanismo(UFBA).
UNEB/UNIME.

Camila Carneiro Dias _____
Mestre em Administração(UFBA).
UNIFACS /SSBA

Luiz Cezar Mesquita Baqueiro _____
Arquiteto Urbanista/ Especialização em Planejamento Urbano
UFBA

A meus pais e irmãos

Agradecimentos

A pessoas que me ajudaram a construir esse trabalho me fornecendo informações, e dedicando seu tempo para responder meus questionamentos: Antonio da Silva, Dalcy Sobrinho, Lídia Aguiar, Luciano Valadares e Maria Jesuína. E um agradecimento especial a minha orientadora Eline Menezes, por ter me mostrados os caminhos e corrigido algumas das minhas falhas, e contribuído para o meu crescimento. Muito obrigado, Saúde e felicidade a todos.

Resumo

Este estudo faz parte dos requisitos obrigatórios para obtenção do grau de Bacharel em Urbanismo da Universidade do Estado da Bahia. Ele foi orientado pela profa. MSc. Eline Viana Menezes. O trabalho teve como objetivo analisar a nova forma de gestão do mobiliário urbano da cidade de Salvador. Em relação à coleta e análise de dados, utilizou-se a observação direta em campo, registro fotográfico, pesquisa documental e o método da análise das explicações de seu conteúdo. O trabalho foi estruturado em quatro seções. Na primeira seção, analisou-se o papel do mobiliário urbano na paisagem urbana. A seção dois, os antecedentes da nova organização e provisão do serviço. Na seção três, procurou-se analisar a mudança na forma de organização do serviço. Esta seção se desdobrou em sub-seções a fim de contemplar os seguintes aspectos: a mudança da organização do serviço de mobiliário urbano da esfera municipal para privada; o contexto político econômico, que delineou essa nova forma de gestão; a noção de parceria público-privada, como solução para a prestação do serviço; os aspectos relativos à organização privada de mobiliário urbano em Salvador; o processo de licitação e o contrato de concessão. Esta seção nos proporciona um quadro analítico geral dos aspectos relevantes referentes a prestação do serviço de oferta de mobiliário urbano em Salvador. Por fim, analisou-se os limites da organização privada na oferta desses serviços .

Palavras-chave: Mobiliário urbano, contrato administrativo de parceria público-privada, oferta de bem público

Sumário

1	INTRODUÇÃO	8
1.1	PROBLEMATIZAÇÃO	9
1.2	ASPECTOS METODOLÓGICOS	11
1.2.1	<i>A Noção de Gestão de Mobiliário Urbano</i>	11
2	PAISAGEM URBANA E O MOBILIÁRIO URBANO	13
3	ANTECEDENTES DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE MOBILIÁRIO URBANO	16
4	A ORGANIZAÇÃO E PROVISÃO DO SERVIÇO	20
4.1	O CONTEXTO POLÍTICO ECONÔMICO	20
4.2	A PARCERIA PÚBLICO PRIVADA E A OFERTA DE BENS E SERVIÇOS	22
4.3	O PROCESSO DE LICITAÇÃO	25
4.3.1	<i>O Processo de Licitação do Mobiliário Urbano em Salvador</i>	29
4.4	O CONTRATO DE CONCESSÃO	32
4.4.1	<i>O Contrato de Concessão do Serviço de Mobiliário Urbano de Salvador</i>	34
	<i>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</i>	34
4.4.2	<i>O Contrato de Permuta</i>	37
	<i>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</i>	38
	<i>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</i>	39
5	OS LIMITES DA ORGANIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO PRIVADA DE MOBILIÁRIO URBANO EM SALVADOR	40
5.1	OS LIMITES EM RELAÇÃO AO FINANCIAMENTO	40
5.2	OS LIMITES EM RELAÇÃO AO DESIGN DOS MOBILIÁRIOS	44
5.3	OS LIMITES EM RELAÇÃO À QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS MOBILIÁRIOS	63
6	CONCLUSÃO	69
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	73

Lista de Figuras e Tabelas

Lista de Figuras

FIGURA 1 – DIVISÃO DAS ÁREAS	10
FIGURA 2 - ABRIGO PADRÃO RENURB	17
FIGURA 3 - ABRIGO PADRÃO SMTU	17
FIGURA 4 – SANITÁRIO PÚBLICO PADRÃO DESAL	18
FIGURA 5 - BANCA DE IMPRESSO	19
FIGURA 6 - RELÓGIO- TERMÔMETRO	20
FIGURA 7 - TOTEM MODELO HAMBURGO	45
FIGURA 8 - TOTEM MODELO BELLINI	45
FIGURA 9 - TOTEM MODELO GRINSHAW BANDEIRA	46
FIGURA 10 - TOTEM MODELO PAL-LI	46
FIGURA 11 - COLUNA GRINSHAW	47
FIGURA 12 - COLUNA PRESTÍGIO	48
FIGURA 13 - COLUNA DA COSTA	48
FIGURA 14 - BANCA ATLANTIS	49
FIGURA 15 - BANCA CONDAL	50
FIGURA 16 - QUIOSQUE ATLANTIS	51
FIGURA 17 - QUIOSQUE HISTÓRICO	51
FIGURA 18 - RELÓGIO-TERMÔMETRO SILVA DIAS	52
FIGURA 19 - RELÓGIO-TERMÔMETRO GRINSHAW	52
FIGURA 20 - RELÓGIO-TERMÔMETRO PAL-LI	53
FIGURA 21 - SANITÁRIO ESPECIAL GRINSHAW	54
FIGURA 22 - SANITÁRIO ESPECIAL PRESTÍGIO	54
FIGURA 23 - SANITÁRIO ESPECIAL FOSTER	55
FIGURA 24 - SANITÁRIO ESPECIAL COX	55
FIGURA 25 - VISTAS EXTERNAS DO SANITÁRIO COX, EM CROQUIS S/ESCALA	57
FIGURA 26 - SANITÁRIO SEGUNDO O PADRÃO DA ABNT	57
FIGURA 27 – CROQUIS S/ESCALA DA PLANTA INTERNA DO SANITÁRIO COX	58
FIGURA 28 - ABRIGO COX	59
FIGURA 29 - ABRIGO ESDI	59
FIGURA 30 - ABRIGO PAL-LI	59
FIGURA 31 - ABRIGO GRINSHAW	60
FIGURA 32 - TETO DO ABRIGO COX	60
FIGURA 33 - ABRIGO COM DOIS PAINÉIS	61
FIGURA 34 - FOTO DE ABRIGOS AGRUPADOS LADO A LADO	62
FIGURA 35 - CROQUI DO ABRIGO DUPLO SMTU	62
FIGURA 36 - CONFLITOS DO USO E LOCALIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO	65
FIGURA 37 – CONCENTRAÇÃO DE ELEMENTOS NO MESMO PONTO DA CALÇADA.	65

Lista de Tabelas

TABELA 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	31
TABELA 2 - EQUIPAMENTOS DO MOBILIÁRIO EM CADA ÁREA	34
TABELA 3 - CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS – ÁREA 01	35
TABELA 4 - CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS – ÁREA 02	35
TABELA 5 - QUANTITATIVO DOS ELEMENTOS DA ÁREA 01 APÓS PERMUTA	38
TABELA 6 – QUANTITATIVO DOS ELEMENTOS DA ÁREA 02 , APÓS A PERMUTA	39

1. INTRODUÇÃO

Conforme o documento da Comissão de Estudos do Mobiliário Urbano da Câmara Municipal de São Paulo (2001), o **mobiliário urbano** é a coleção de artefatos implantados no espaço público da cidade, de natureza utilitária ou de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico ou cultural. Além disto, ele se refere ainda aos equipamentos de uso e utilidade pública, localizados em logradouros e áreas públicas, em geral, destinados a funções diversas de interesse da coletividade, proporcionando maior funcionalidade e qualificação dos espaços e do ambiente urbano.

O serviço de mobiliário urbano deixou de ser unicamente oferecido pela Prefeitura Municipal de Salvador, para também ser oferecido à população, por empresas privadas, especializadas na fabricação, instalação e manutenção desses elementos. Entretanto, uma vez que a oferta privada do mobiliário urbano não atinge a cidade toda, a Prefeitura ainda faz a prestação direta desses serviços.

Essa nova forma de provisão de mobiliário adotada, em Salvador, é fruto de uma tendência, emergente nos anos 90, na qual os governos passaram a contratar a iniciativa privada, para prestação de serviços urbanos. Essa prática foi adotada como alternativa ao problema da crise de investimento que o Estado sofre, relativa a restrições de suas receitas num contexto de reestruturação e revisão do papel do Estado na sociedade atual.

Assim, o **objetivo** desse trabalho foi o de analisar a conformação dessa nova forma de gestão, vista como contrato de parceria público-privada, para prestação de serviço de mobiliário urbano e os limites da prestação privada desse serviço à população da Cidade de Salvador, em relação aos aspectos de: financiamento, design dos equipamentos, quantidade e a distribuição espacial dos equipamentos.

A importância desse trabalho se **justifica** dada à importância que o mobiliário assume na paisagem urbana e no conforto dos cidadãos. Desse modo, a questão do design e da localização do tipo de mobiliário urbano deve ser valorizada na discussão do que é a exploração publicitária do mobiliário e do papel do governo local e das empresas multinacionais, especializadas em projetar, fabricar, fornecer, instalar, e prover a manutenção

dos mobiliários urbanos. Desse modo, por meio desse trabalho podemos conhecer e analisar as necessidades de regular essa prática de prestação privada de serviços públicos.

1.1 Problematização

A partir do ano 1999, a Prefeitura de Salvador iniciou um processo de licitação com o objetivo de contratar empresas especializadas interessadas na concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, mediante concessão de serviço público que prevê o direito de exploração publicitária nos diversos elementos de mobiliário urbano, no Município, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, se convier. Esses elementos são: abrigos de ônibus, relógios termômetros, sanitários públicos, sanitários especiais, Bancas de impressos, quiosques, colunas multe uso, totens, além de cestas de lixo e protetores de árvores.¹

Conforme o documento da Comissão de Estudos do Mobiliário Urbano da Câmara Municipal de São Paulo (2001), o mobiliário urbano é a coleção de artefatos implantados no espaço público da cidade, de natureza utilitária ou de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico ou cultural. Além disto, ele se refere aos equipamentos de uso e utilidade pública, localizados em logradouro e áreas públicas, em geral, destinado a funções diversas de interesse da coletividade, proporcionando maior funcionalidade e qualificação dos espaços e do ambiente urbano.

O edital de licitação para a prestação desse serviço dividiu a cidade em duas áreas: a Área 01 - que abrange as Regiões Administrativas VI - Barra; VII - Rio Vermelho; VIII - Pituba; XIX - Boca do Rio; X - Itapoá; e, Área 02 - que abrange as Regiões Administrativas I - Centro; II - Itapagipe; III - São Caetano; IV - Liberdade; V - Brotas; XI - Cabula; XII - Beiru; XIII - Pau da Lima; XIV - Subúrbio; XV - Valéria; XVI - Subúrbio. A figura abaixo mostra a divisão das áreas.

¹ Sendo que cestas de lixo e protetores de árvores não são explorados como espaço publicitário.



Fonte: Prefeitura Municipal de Salvador. (SMTU)

Figura 1 – Divisão das Áreas

As empresas ou os consórcios poderiam apresentar propostas para as duas áreas, porem poderia ser concedida apenas uma delas, como ocorreu de fato. Para a Área 01, a empresa JCDECAUX ficou com a concessão; e, para a Área 02, ficou um consórcio formado pela empresa CEMUSA e pela construtora NM.

A JCDECAUX é uma empresa multinacional especializada em mobiliário urbano, painéis, *out doors*, anúncios de publicidade. Empresa francesa de capital fechado, que está presente em diversos países. No Brasil, essa empresa participou da concorrência do mobiliário do Rio de Janeiro e Salvador. A empresa contrata arquitetos e designers das próprias cidades, para projetar os equipamentos adequados aos ambientes urbanos.

A CEMUSA também é uma multinacional especializada em mobiliário urbano, painéis, *out doors*, anúncios de publicidade. É uma empresa espanhola, presente em diversos países que em salvador se associou à construtora NM, para explorar o mobiliário urbano, além de Salvador a CEMUSA participou da concorrência do mobiliário do Rio de Janeiro, Brasília e Manaus.

A discussão do tema Mobiliário Urbano está inserida em um contexto mais amplo, que abrange desde as definições de cidade, as necessidades básicas dos seus habitantes, os

cidadãos, o urbanismo até chegarmos na “Paisagem Urbana” ou “Entorno Urbano”. Haja vista que *“O mobiliário urbano sempre esteve presente nas cidades como complementação de sua urbanização”* (MOURTHÉ, 1998,pg06) .

Observa-se que cada vez mais tem aumentado a conscientização da importância de suas peças. Haja vista, que projetos de peças de mobiliário urbano podem diferenciar e valorizar o espaço público. Com efeito, um móvel dentro de uma casa tem um papel importante dentro do espaço em que está inserido, além de sua função usual, por exemplo o abajur de iluminar, ele também qualifica o ambiente em que está inserido. Primeiro, pela sua forma e suas características individuais e depois pela sua disposição dentro do ambiente.

De maneira análoga podemos analisar o papel do um mobiliário urbano, dentro de um espaço público. Primeiro, ele precisa cumprir sua função urbana, por exemplo: o abrigo de ônibus deve proteger os usuários. Além disso o seu design deve estar em harmonia com o espaço em que se encontra, bem como a sua colocação em relação aos demais elementos contidos no mesmo espaço, a fim de evitar o “amontoado” de objetos nas cidades. A citação abaixo visa focalizar essa discussão.

Atualmente, nas cidades, existe uma confusão cada vez maior dos elementos do mobiliário urbano, em muitos casos carentes de qualquer racionalidade, e somado à publicidade, muitas vezes nos faz perder a dimensão humana e a compreensão do espaço em que vivemos. (COMISSÃO DE ESTUDOS DO MOBILIÁRIO URBANO; CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO; 2001, pág04)

Além da questão do design e da localização do mobiliário urbano, surge outro elemento na discussão que é a exploração publicitária do mobiliário por empresas multinacionais especializadas em projetar, fabricar, fornecer, instalar, e da manutenção em mobiliários urbanos.

1.2 Aspectos Metodológicos

1.2.1 A Noção de Gestão de Mobiliário Urbano

A noção de gestão está relacionada com a de administração. Esta, segundo Maximiniano (2000, pág 25-26), diz respeito ao processo ou atividade que consiste na tomada

de decisões sobre objetivos e recursos. Para ele, o processo administrativo tem como finalidade última garantir a realização dos objetivos, por meio da aplicação de recursos. Para tal, ele abrange quatro tipos de decisões:

- a) **Planejamento**, fase referente à tomada de decisões sobre objetivos e recursos necessários para realizá-los;
- b) **Organização**, que diz respeito à divisão da autoridade e das responsabilidades entre pessoas e sobre a divisão de recursos inerentes à realização das tarefas e cumprimento dos objetivos;
- c) **Direção**, que compreende as decisões que acionam, particularmente as pessoas, em vistas à realização das tarefas e conseqüentemente o cumprimento dos objetivos; e, por fim,
- d) **Controle**, que consiste nas decisões e especificações de ações que visem assegurar a realização dos objetivos.

Analogamente, com base no referencial acima, podemos compreender a gestão de serviços de mobiliário urbano, como as atividades referentes à tomada de decisões sobre os objetivos e recursos necessários a provisão desses serviços. Sua complexidade é proporcional ao volume e interdependência dos recursos e dos objetivos envolvidos, que poderão ser alcançados, quando a Administração Pública está capacitada para realizá-los.

Especificamente, podemos compreender a gestão do mobiliário urbano como aquelas atividades que envolvem decisões de planejamento, organização, direção e controle, respectivamente, da localização e implantação racional dos objetos ou artefatos, dispostos no espaço público da cidade, de natureza utilitária ou de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico ou cultural, destinado a funções diversas de interesse da coletividade, para proporcionar maior funcionalidade e qualificação dos espaços e do ambiente urbano.

Nesse sentido, cabe ao Governo as funções de planejamento e direção das decisões que envolvem a escolha dos tipos de mobiliários que a Administração pública vai ofertar, bem como a sua localização no espaço público. Além disto, deve o governo controlar, por meio da fiscalização, a ação dos órgãos públicos ou de empresas privadas, responsáveis pela organização da oferta do serviço.

Para compreendermos a conformação dessa nova forma de gestão, recorreremos ao referencial teórico sobre a organização administrativa dos serviços públicos, que contempla as noções de contrato administrativo e processo de licitação, destacando a especificidade da contratação das empresas para prestação do serviço de mobiliário urbano, na Cidade de Salvador. Em relação à coleta e análise de dados, utilizou-se a observação direta em campo,

registro fotográfico, pesquisa documental e o método da análise das explicações de seu conteúdo.

O trabalho foi desenvolvido em quatro seções. Na primeira seção, analisou-se o papel do mobiliário urbano na paisagem urbana. A seção dois, os antecedentes da nova organização e provisão do serviço.² Na seção três, procurou-se analisar a mudança na forma de organização do serviço. Esta seção se desdobrou em sub-seções a fim de contemplar os seguintes aspectos: a mudança da organização do serviço de mobiliário urbano da esfera municipal para privada; o contexto político econômico, que delineou essa nova forma de gestão; a noção de parceria público-privada, como solução para a prestação do serviço; os aspectos relativos à organização privada de mobiliário urbano em Salvador; o processo de licitação e o contrato de concessão. Esta seção nos proporciona um quadro analítico geral dos aspectos relevantes referentes a prestação do serviço de oferta de mobiliário urbano em Salvador. Por fim, analisou-se os limites da organização privada na oferta desses serviços.

2 Paisagem Urbana e o Mobiliário Urbano

A paisagem urbana é constituída pelo conjunto dos espaços públicos e privados, edificadas ou deixadas livres, povoados em seu uso cotidiano (POPINI,2003,pág01). Ela é dinâmica, modificando-se no tempo, conforme os regimes que regem a sua contínua reprodução.

A paisagem urbana resulta da aglomeração espontânea das populações nas cidades. Essa ocupação territorial é baseada nas atividades permanentes e cotidianas da população. E essas atividades orientam a organização espacial determinando a estrutura urbana, atribuindo funções aos lugares.

“Paisagem Urbana - é a configuração resultante da contínua e dinâmica interação entre os elementos naturais, os elementos criados e edificados e o homem, em permanente referência de escala, forma, função e movimento.” (PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, 2000, pág. 2). A paisagem urbana é uma estrutura dinâmica, pois está em constante mudança e por isso tem uma dimensão temporal.

² A diferença entre provisão e organização, é que esta última é um dos elementos da primeira. A provisão consiste no exercício das atividades de planejamento, direção, organização e controle.

Diversos agentes intervêm cotidianamente na paisagem urbana são eles: Setor público que age através de execução de obras públicas; da produção e fiscalização das leis e códigos que regem a intervenção do setor privado e os órgãos de prestação de serviços públicos. O setor privado que é formado por empresas imobiliárias; instituições financeiras e agentes da construção civil. E por fim setores intermediários formados por empresas públicas; empresas de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos (POPINI,2003,pág01).

O mobiliário Urbano é um item complementar na paisagem urbana, como elemento de conforto ambiental e de qualificação do ambiente urbano. A presença do mobiliário urbano em uma área significa a existência de vários serviços de infra-estrutura naquela área, tais como, coleta de lixo, iluminação pública, transporte coletivo entre outros.

Os espaços de implantação do mobiliário urbano podem ser de circulação ou de permanência. Os espaços de circulação são os logradouros públicos destinados a mobilidade das pessoas, como ruas, avenidas, etc. Já os espaços de permanência são voltados para o descanso e atividades de lazer e recreação, como praças, parques, jardins, orla e etc.

A definição do espaço é importante porque define as características do mobiliário a ser instalado na cidade, o espaço de permanência por ter como característica ser um espaço destinado a contemplação e ao lazer pode se instalar mobiliários com dimensões maiores, já nas vias de circulação, o mobiliário para ser inserido precisa levar em consideração a largura das calçadas e o fluxo de pessoas.

Os mobiliários urbanos podem ser categorizados segundo suas funções e características (MOURTHÉ, 1998,pag13.– acréscimo nosso):

- a) Elementos decorativos – são mobiliários que tem como principal objetivo o embelezamento do espaço público Como: esculturas, painéis em prédios, etc ;
- b) Mobiliário de serviço – são mobiliários que tem como principal característica a integração com algum serviço urbano como: telefones públicos, caixas de correio, latas de lixo, abrigos de ônibus, cabines policiais, banheiros públicos, postes de iluminação pública, etc;
- c) Mobiliário de lazer – são mobiliários situados em espaços de permanência como: bancos de praça, mesas de jogos, projetos para crianças, projetos para atletas e jovens;

- d) Mobiliário de comercialização – São mobiliários normalmente de propriedade particular que se localizam em espaço público para comércio: bancas de jornal, quiosques, barracas de vendedor ambulante e de flores, cadeiras de engraxate, etc;
- e) Mobiliário de sinalização – são mobiliários destinados a coordenar e auxiliar a circulação de pessoas nas vias públicas: placas de logradouros (ruas), placas informativas, placas de trânsito e sinalização semafórica;
- f) Mobiliário de publicidade – São destinados à comercialização de espaços publicitários, ou promoção de um determinado estabelecimento: Outdoors, totens de identificação, letreiros computadorizados, etc;

O novo processo de organização do serviço de mobiliário urbano implantado, na Cidade de Salvador, requer a reflexão do mobiliário como elemento de mídia exterior, com implicações comprometedoras no ambiente urbano da cidade. Particularmente, o mobiliário contribui para piorar a poluição visual, quando a sua ocupação se torna inapropriada ao espaço público, à exemplo da distribuição indiscriminada de painéis de exploração publicitária.

Conforme nossa observação (*in loco*), na prática, se observa que os inúmeros componentes da paisagem urbana comprometem sua beleza. A má conservação de fachadas de imóveis, a falta de arborização e de ajardinamento, a "pichação" de prédios e monumentos, o excesso de concreto, antenas, fios e postes de distribuição de energia e cabos telefônicos são alguns exemplos. Interessa-nos, particularmente, apontar a poluição causada pela inserção abusiva de cartazes no cenário da cidade

Os estabelecimentos comerciais, no afã de chamar a atenção de potenciais clientes, instalam letreiros indicativos em suas fachadas, que muitas vezes, por suas dimensões e altura de instalação, parecem desempenhar também função publicitária, extrapolando a mera indicação do estabelecimento.

É evidente que o excesso de cartazes e outros elementos de comunicação visual interferem nos padrões estéticos de uma cidade. A falta de um controle eficaz permite que a profusão de letras e imagens acabe por dominar a cena urbana, escondendo árvores e fachadas, constituindo um fator de poluição ambiental visual.

Alguns equipamentos urbanos comprometem a paisagem, mas são necessários. É o caso dos semáforos e das placas de sinalização de trânsito. Existe uma justificativa razoável para sua presença. Eles são uma interferência inevitável na paisagem urbana. Outros, porém,

poderiam ser alocados, conforme estudos de localização e análise do entorno. Pois, como já foi visto, a definição do espaço é importante para a escolha das características do mobiliário a ser instalado na cidade.

Porém, não apenas a localização, mas também acreditamos que o fator cultural e a cidadania são também muito importantes. Ambos fatores deveriam confluir para permitir que as pessoas influenciassem, na tomada de decisão, os tipos e designers dos artefatos que compõe o mobiliário urbano da cidade. Entretanto, isto não acontece. Muitas vezes são as próprias pessoas que dispõe os elementos de mobiliário de forma indiscriminada ou não-planejada, à exemplo da localização de bancas de revistas e painel de publicidade.³

Assim, para entendermos o porquê dessa profusão e desordem da alocação do mobiliário, bem como a inadequação de suas formas as necessidades dos cidadãos locais, passaremos a analisar como se dava e como está se modificando a provisão (planejamento, direcionamento, organização e controle) desse serviço.

3 Antecedentes da Organização da Oferta de Mobiliário Urbano

O objetivo deste item, não é fazer uma evolução histórica dos tipos e modelos de mobiliário urbano que já existiram na cidade de Salvador, mas mostrar como era e continua sendo feita a oferta de mobiliário urbano à população antes da licitação para exploração privada. A continuidade do modelo anterior deve-se ao fato de que, uma vez que essa nova forma de organização da prestação desse serviço não supre totalmente as necessidades de toda cidade. Os **tipos de mobiliário** ofertados eram: abrigos de parada de ônibus, bancas de impresso, quiosques, sanitários públicos, relógios termômetros e *out doors*. As informações foram obtidas, a partir de entrevistas com técnicos da Prefeitura.⁴

Com relação aos abrigos de parada de ônibus, existiam apenas dois modelos predominantes, o primeiro é o abrigo padrão Renurb, que foi projetado pelo arquiteto João Filgueiras Lima (Lelé). Esse abrigo era feito de concreto pré-moldado, e era fornecido pela Renurb (Companhia de Renovação Urbana de Salvador), empresa pública ligada a prefeitura,

³ Existe uma diferença entre o usuário do mobiliário e o permissionário. Entretanto, ambos devem participar das decisões da escolha do modelo do mobiliário.

⁴ Luciano Valadares (assessor Técnico na STP), Maria Jesuína (assessora Técnica na SMTU), Lídia Aguiar (assessora Técnica na SMTU)

que acabou sendo desativada, entre os anos 80 e 90. Muitas de suas funções e projetos foram incorporados pela DESAL (Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador), também uma empresa publicadada da Prefeitura da Salvador que fabrica artigos pré-moldados e mobiliário urbano. A figura, abaixo, ilustra o abrigo padrão fornecido pela DESAL.



Figura 2 - Abrigo Padrão Renurb

O segundo modelo é o abrigo padrão Secretaria Municipal de Transportes Urbanos. Este modelo foi projetado pelo engenheiro Luciano Valadares, que é assessor técnico da Superintendência de Transportes Públicos (STP). Este abrigo feito de aço galvanizado ainda é produzido por uma empresa privada, contratada a partir de uma licitação realizada pela STP. A figura abaixo mostra um abrigo modelo SMTU.



Figura 3 - Abrigo Padrão SMTU

Com relação ao **local de instalação**, este era definido pela STP (Superintendência de Transportes Públicos ligada a SMTU) que é o órgão da Prefeitura que define os pontos de

parada de ônibus. A instalação e montagem dos equipamentos ficavam ao encargo da DESAL, em relação ao abrigo padrão Renurb, e ainda fica a encargo da STP, o abrigo padrão SMTU. Com relação à manutenção, a prefeitura não faz manutenção de limpeza ou reparo desses mobiliários, somente a troca quando existe um dano maior como a colisão de um veículo com uma dessas peças.

Os sanitários Públicos eram fabricados pela DESAL e sua montagem e instalação ficavam a cargo também da própria DESAL. A definição de sua localização ainda é responsabilidade da SESP (Secretaria Municipal de Serviços Públicos), e sua manutenção é responsabilidade da Limpurb, Empresa Municipal de Limpeza Urbana, ligada a SESP. A figura a seguir mostra um Sanitário padrão Desal.



Figura 4 – Sanitário Público Padrão Desal

As bancas de impressos e quiosques de lanches e flôres são reguladas a partir de uma licença de comercialização concedida pela SESP, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto nº 9.119, de 12 de setembro de 1991, da Prefeitura Municipal de Salvador, que dispõe sobre a localização e funcionamento do comércio e serviços informais em equipamento do tipo banca de chapa, em logradouros públicos do Município do Salvador e dá outras providências.

Com relação à **licença para exploração** de atividades econômicas do comércio e serviços informais de objetos do tipo banca, em logradouros públicos, a lei diz que esta será concedida, exclusivamente, a pessoa física, sendo vedado a exploração de mais de um equipamento por uma mesma pessoa, ainda que em lugares distintos.

Na licença para exploração de bancas, está definido o que vai ser comercializado e a dimensão do mobiliário. A SESP também define o local de instalação das bancas. A licença

precisa ser renovada anualmente, mediante a apresentação da licença relativa ao exercício anterior, dos respectivos comprovantes de quitação fiscal junto à Prefeitura e do pagamento da contribuição sindical devida. Quanto maior for a banca mais cara a licença.

Já a quanto a **estrutura física** do mobiliário, é de responsabilidades do permissionário a compra e escolha do modelo do mobiliário e dos custos com a sua implantação no espaço público. A estrutura física do equipamento é de propriedade do permissionário, por isso ele é responsável pela retirada da banca, caso sua licença esteja expirada ou caçada pelo poder concedente. Além disso, o proprietário é responsável pelo consumo de água e energia elétrica dos seus mobiliários. A figura nº5, abaixo, ilustra a forma desse artefato.



Figura 5 - Banca de Impresso

Em relação aos **espaços publicitários**, observa-se que, mesmo antes da concessão, eles já existiam. Entretanto, a exploração do espaço publicitário era diferente, haja vista que essa se dava apenas com a exposição de uma marca no objeto, a qual ficava por meses (a exemplo da exibição de peças publicitárias de coca-cola, etc.). Desse modo, os relógios-termômetros eram fornecidos e instalados por uma empresa de publicidade, que possuía contratos individuais e periódicos. Também se explorava espaços publicitários nesse mobiliário, e logo a baixo vinha a informação da temperatura e das horas. Esses contratos periódicos eram de 6 meses, que automaticamente vinham sendo renovados, eles ficavam a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Salvador.



Figura 6 - Relógio- termômetro

Para os mobiliários como lixeiras, protetores de árvores e placas de logradouro, sua localização e sua implantação eram e ainda são responsabilidade, respectivamente, da LIMPURB, da SPJ (Superintendência de Parques e Jardins) e da SUCOM (Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo de Salvador). Seu serviço não irá mudar porque as concessionárias da prestação de serviço de mobiliário urbano, só irão fornecer esses mobiliários aos órgãos acima citados, que continuarão realizando suas funções.

Em relação à publicidade, sua localização é aprovada pela SUCOM, que avalia a partir da solicitação de particulares, se é viável ou não a instalação de painéis publicitários. A permissão pela exploração publicitária independe se a publicidade está ou não instalada em espaço público, porém, normalmente, é colocada em espaço particular.

Tendo visto alguns aspectos dos antecedentes da concessão de exploração de espaços publicitários, no mobiliário urbano, passaremos a compreensão da nova forma de organização desses serviços.

4 A Organização e Provisão do Serviço

4.1 O Contexto Político Econômico

A partir dos anos 70, nos países da Europa e nos Estados Unidos, iniciou-se um processo de revisão do papel do Estado, em relação a sua intervenção tanto na atividade econômica como na provisão de serviços a população. Como principal justificativa para essa reformulação do papel do Estado, eram citados o gigantismo do Estado e sua incapacidade operacional para atender todas as necessidades da sociedade. Além disso, citava-se a pressão de agentes privados devido à crise do capital e busca novos mercados.

Nos países subdesenvolvidos, essa realidade se tornava cada vez mais dramática, uma vez que a desigualdade social se tornava cada vez maior, tornando-se necessário políticas de distribuição de renda, e investimento na área social. Segundo Menezes e Menezes (1998, 1999), no Brasil, a reestruturação do Estado iniciou-se a partir dos anos 80. Ela tinha como causas: a crise fiscal e de arrecadação do Estado; a crescente demanda social por investimentos em infra-estrutura; além da enorme desigualdade social.

Ao nível municipal, esse quadro revelava-se ainda mais dramático. Apesar dos esforços decorrentes da redistribuição fiscal da Constituição de 1988, grande maioria dos Municípios apresentavam e ainda apresentam um grau de endividamento muito grande, decorrentes da má distribuição histórica de impostos (MENEZES, MENEZES, 1998). Além disso, o processo de urbanização acelerado nas principais capitais brasileiras gerou um enorme déficit em infra-estrutura urbana.

Diante desse contexto, o Estado passou a buscar alternativas ao problema de estagnação de geração de recursos necessários ao financiamento das necessidades do serviço público (FINGERMAN, 1989; CHEROBIM, 1999; MOREIRA, 1994). Entre essas alternativas se encontrava a participação da iniciativa privada. Essa por sua vez foi possibilitada tanto pela valorização do setor privado no tratamento das necessidades públicas, quanto pela formação de um novo mercado, cujo objeto era constituído pelos “negócios” dos serviços públicos (MOREIRA, CARNEIRO, 1994).

O postulado presente nessa lógica é de que existe, por parte das empresas privadas, uma busca por mercados alternativos, para utilização de sua capacidade empresarial, financeira e administrativa. Estas estariam “ociosas”, e reagiriam orientados pela descoberta da rentabilidade que se pode obter, a partir da prestação de serviços, antes feita pelo Estado (FINGERMAN, 1989).

Assim, de um lado a crise financeira do Estado, do outro a existência de empresas com capital e capacidade operacional “ociosas”, influenciaram as mudanças institucionais que proporcionaram a prestação privada de serviços de utilidade pública. Como alternativa para esse contexto, o Estado buscava a iniciativa privada como parceira na prestação de serviços (*id.*).

4.2 A parceria público privada e a oferta de bens e serviços

A parceria entre o Estado e empresas privadas, como já mencionado anteriormente, surgiu principalmente da debilidade, por parte do Estado, de oferecer serviços públicos a população, tendo como principal obstáculo à crise de financiamento e, conseqüentemente, do investimento em obras e serviços que atendessem às necessidades da população.

Inicialmente, se atribuía o termo parceria, a articulação entre os agentes públicos e privados, mediante acordo de cooperação. Atualmente, existe uma lei que regula essas relações e estabelece os termos em que a parceria ocorre. Porém, vamos seguir a literatura, a fim de entendermos melhor essa relação. A versão final do Projeto de Lei nº 2.546/2003, enviado ao Congresso, institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público privada, no âmbito da Administração Pública.

Segundo o texto do Projeto de Lei, considera-se contrato de parceria público-privada, o acordo firmado entre a administração pública e entes privados, que estabeleça vínculo jurídico para implantação ou gestão, no todo ou em parte, de serviços, empreendimentos e atividades de interesse público, em que o financiamento e a responsabilidade pelo investimento e pela exploração incumbem, ao partícipe privado. Além disto, devem ser observadas as seguintes diretrizes (BRASIL, *s.d.*):

- I eficiência no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;
- II respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;
- III indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional e do exercício de poder de polícia;
- IV responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;
- V transparência dos procedimentos e das decisões;
- VI repartição dos riscos de acordo com a capacidade dos partícipes em gerenciá-los; e
- VII sustentabilidade financeira e vantagens sócio-econômicas do projeto de parceria.

Segundo Mukai (1999), a parceria entre Estado e iniciativa privada envolve dois agentes, com características e objetivos diferentes. Enquanto o governo busca servir a comunidade, a iniciativa privada tem como principal objetivo obter lucro, a partir da oferta de serviços. Enquanto o Estado precisa agir segundo decisões políticas,

a iniciativa privada toma decisões rápidas visando a obtenção do lucro. A citação abaixo refere-se a diferença de natureza do Estado e da iniciativa privada.

Para Osborne e Gaebler (1993:20), o porquê de as atividades governamentais não poderem ser conduzidas como atividades de negócios reside no fato de governo e negócios serem instituições fundamentalmente diferentes. Os “homens de negócios” são conduzidos pela busca do lucro, os governantes buscam a reeleição; os negócios obtêm a maior parte de seus recursos dos clientes, o governo arrecada recursos via tributação; os negócios estão usualmente em competição, enquanto o governo geralmente usa monopólios.

Finalmente, deve-se destacar que os dirigentes públicos tomam decisões sobre riqueza alheia, de proprietário abstrato, qual seja a comunidade, o povo. Da mesma forma, a apreciação dos tempos de retorno econômico e de encargos futuros assumidos faz-se em nome desses proprietários, em um período futuro e, portanto, duplamente abstrato. Pelo contrário, as decisões do dirigentes privados baseiam-se em riquezas personalizadas, de proprietários concretos, com objetivos unificáveis matematicamente pelo lucro, cujas apropriações e compromissos são *ex ante* assumidos no tempo por esses mesmos proprietários. (CHEROBIM,1999, pág.116)

Segundo Moreira e Souza (1995, pág. 31), *“as parcerias surgem como uma forma de privatização; a responsabilidade pelo serviço público é uma função do Estado, que a delega, sob condições e prazos acordados em um contrato, ao setor privado, juntamente com a obrigação de realização de investimentos previamente definidos”*.. Apesar do Estado delegar a prestação do serviço público a agentes privados. Ele continua participando da gestão do serviço, através do planejamento e direcionamento do serviço público como um todo, e também pelo controle do serviço exercido pelas agencias reguladoras.

Segundo Cherobim (1999), podem ser verificadas diversas formas de parcerias público-privadas, entendidas como privatização, quando a natureza do bem ou do serviço prestado pelo governo não permite a venda dos ativos envolvidos: é o caso dos monopólios naturais e da infra-estrutura econômica. Nesses casos, ocorre a **transferência de operação** de atividades públicas para o setor privado, com ou **sem a transferência da posse dos ativos** envolvidos. Na prestação de serviços essa transferência pode ser feita através de diversas modalidades genéricas, descrita a seguir.

Nas **concessões**, o governo concede a um agente da iniciativa privada o direito de exploração de determinado serviço, até sob responsabilidade pública, normalmente, mediante arrendamento prévio dos ativos usados para essa prestação de serviços. No caso da inexistência desses ativos, o governo concede o direito de construção e posterior operação dos ativos.

Nas **autorizações**, o governo autoriza uma empresa privada a executar determinado serviço, antes sob sua responsabilidade, e determina, no documento de autorização, como será a execução, a cobrança e o pagamento desse serviço.

Nas **permissões**, o governo permite a uma empresa privada e executar determinado serviço, antes sob sua responsabilidade, e determina, no documento de permissão, o contrato de adesão, como será execução, a cobrança e o pagamento desse serviço.

Segundo Moreira e Carneiro (1994), concessão de serviço público precedida da execução de obra pública, no Brasil, pode ser facilmente associada a um dos mais conhecidos modelos internacionais de parceria público-privada: o *BOT (Build, Operate, Transfer)*. O BOT é uma forma de viabilização de investimentos em infra-estrutura, com participação de capitais privados, que vêm sendo buscadas, por vários países, com experiências em curso principalmente na Ásia. (MOREIRA, 1994, pags51-52)

Segundo Raimundo Paiva, superintendente da SET, e ex-integrante da Comissão de licitação de mobiliário urbano, em Salvador, a adoção desse novo modelo de concessão (BOT), para o fornecimento à população soteropolitana de mobiliário urbano, teve forte influência a experiência do Rio de Janeiro e de Barcelona.

Em contrapartida, existia o interesse por parte das empresas em prestar este serviço. Ambas as empresas são multinacionais estrangeiras, especializadas em mobiliário urbano, que estão presentes em diversas cidades do mundo, e têm como principal fonte de renda a exploração dos espaços publicitários presentes nos equipamentos. O processo de contratação dessas empresas será analisado nas seções abaixo.

4.3 O Processo de Licitação

Segundo Figueredo (1992, pág. 17) licitação é “ *procedimento administrativo unilateral, que tem por objetivo a seleção do melhor contratante, que deverá prestar ao Estado serviços, construir obras, fornecer ou adquirir-lhe bens.*”

Meirelles apud Figueredo (1992, pág. 17) definiu a licitação como o “... *procedimento administrativo mediante o qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para contrato de seu interesse*”.

Por sua vez, para Silva apud Figueredo (1992, pág. 17) “*Licitação é procedimento administrativo, cautelar e seletivo, pelo qual a administração verifica a idoneidade dos proponentes e escolhe a proposta mais vantajosa para a contratação pretendida.*”

Tendo em vista as definições anteriores, observamos que a licitação é um procedimento administrativo que visa garantir ao poder público, seleção do melhor contratante e ou de proposta mais vantajosa para a obtenção de bens ou de serviços ao menor custo possível e melhor qualidade.

Em relação aos objetivos, a licitação proporciona às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso, pois a competição entre ofertantes pressupõe isso. Além disto, ela assegura aos administrados o ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares.

Portanto, a licitação é um instrumento que visa garantir a melhor racionalização do investimento público; como forma também de combater favorecimentos e clientelismos por parte do poder público conforme se observa no Art 14º da Lei nº8.987 que diz: “... *toda concessão de serviço público, precedida ou não de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade do julgamento por critérios objetivos e da vinculação do instrumento convocatório.*”

No procedimento administrativo licitatório existem diversas fases que serão abordadas individualmente, são elas: a abertura; a habilitação; o exame e classificação das propostas; adjudicação e a homologação.

O processo de abertura começa com a publicação do edital. Este se constitui um grande instrumento no processo licitatório pois nele está presente as normas e objetivos pretendidos pelo contratante. Uma vez publicado o edital ele se torna “imutável”, ou seja, ou melhor só poderão ser feitas retificações, desde que o prazo mínimo estipulado em lei para a publicidade da licitação seja respeitado (FIGUEREDO, 1992).

No edital, o objeto da licitação deve estar bem definido, sob pena de, se não caracterizado plenamente, causar problemas futuros, inclusive a invalidade da licitação por indefinição do que se pretende contratar (*id.*). O edital precisa ser amplamente divulgado para que possa ser garantido o princípio da isonomia e também o seu caráter concorrencial. Além disto, ele se constitui um elemento importantíssimo, porque é dele que vão sair as bases para a formulação do contrato de gestão.

A segunda etapa do processo é constituída pelo recebimento da documentação, a habilitação, que é definida por Figueredo (1992, pág.54) como “... *um ato vinculado por meio do qual a administração reconhece ter o interessado capacidade para licitar*”.

A administração está obrigada a fundamentar suas decisões, a fim de provar a validade de seus atos, principalmente daqueles que fíram os interesses ou direitos dos licitantes. Caso o interessado seja proclamado habilitado para determinada licitação, ele passa de simples interessado para ter uma relação direta com a administração pública. Ou, caso seja considerado inabilitado, o interessado será alijado, por consequência lhe é vedado o direito de prosseguir no processo licitatório (*id.*).

No processo de exame e classificação de proposta, o ato de abertura das propostas deverá ser formal e público. Observe-se que “*não se pode falar em abertura de proposta em sessão particular, em que não seja facultada aos licitantes a vigilância em torno da legalidade.*” (*id.*, pág. 59).

É obrigado por parte da administração pública, manter sigilo das propostas até o momento da abertura. “ a quebra do sigilo é passível de punibilidade expressamente prevista no art. 326 do código penal.” (*id. e ibid.*).

Segundo Meireles apud Figueredo (1992), está o licitante livre para abandonar o procedimento licitatório sem qualquer ônus, antes da abertura da proposta. Entretanto, recebida a proposta, o licitante só poderá retirá-la após a decorrência do prazo previsto em lei ou no edital para sua manutenção.

Após o recebimento das propostas, se conforme ao edital, o próximo ato será a classificação. “Não é demais insistirmos estar a classificação das propostas, também, inteiramente vinculada aos critérios pré estabelecidos no edital.”(FIGUEREDO, 1992 pág. 62). E esses critérios devem ser obrigatoriamente objetivos, para que se possa verificar se todos os pontos estão sendo cumpridos, além de não deixar margem a interpretações subjetivas.

O julgamento das propostas é feito, por uma comissão previamente selecionada, e vinculada a administração, e julga com base em critérios técnicos e objetivos previamente estabelecidos no edital. “O órgão encarregado da homologação da licitação poderá não ratificá-la, se entender ter havido erro no julgamento, ou algum vício durante o procedimento.” (FIGUEREDO, 1992, pág 63).

A próxima etapa no processo de licitação é a adjudicação onde o “concorrente preferido torne-se então adjudicatário, isto é, o proponente escolhido para celebrar contrato com a pessoa coletiva de direito público.” (BIELSA APUD FIGUEREDO, 1992, pág. 82).

E, por fim, vem o processo de homologação em que autoridade competente deverá ratificar a validade do processo. “*A homologação caracteriza-se por ser controle apenas da legalidade do ato, no caso do procedimento, isto é, há um confronto entre o conteúdo dos atos e a forma com o prescrito na norma geral.*” (FIGUEREDO, 1992, pág. 83).

Em relação às modalidades de licitação, o Art. 22 da Lei nº. 8.883, de 21 de Junho de 1993, propõe cinco modalidades, são elas: concorrência, tomada de preço; convite; concurso e Leilão. Concorrência é a modalidade de licitação entre interessados, que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, de acordo com o art.22-§1º/Lei nº 8666/93. esses requisitos são:

- I- para serviços e obras de engenharia, quando o valor estimado ou certo do objeto da licitação for acima de R\$ 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- II- para compras e serviços outros – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Além disso, a concorrência pública é obrigatória na compra ou alienação de bens imóveis, nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais.

A tomada de preço é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (art.22§2º/Lei nº 8666/93). E ela é utilizada nos seguintes casos.

- I- para serviços e obras de engenharia, quando o valor estimado ou certo do objeto da licitação for acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até R\$ 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- II- para compras e serviços outros – acima de R\$ 80.000,00 até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

O convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados, em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade em que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas de apresentação das propostas (art.22§3/Lei nº 8666/93).

- I- para serviços e obras de engenharia, quando o valor estimado ou certo do objeto da licitação for até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- II- para compras e serviços outros – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Concurso e Leilão são modalidades de licitação que são usadas respectivamente para seleção de trabalho técnico, artístico ou artístico, e para alienação de bens públicos.

4.3.1 O Processo de Licitação do Mobiliário Urbano em Salvador

O processo de Licitação para escolha dos consórcios que passaram a fornecer mobiliário urbano à Cidade de Salvador, se deu pela modalidade de concorrência. Pelo fato de que esse processo administrativo se enquadra em dois limites, estabelecidos na Lei Federal nº 9.648/98, que torna obrigatório o processo licitatório nas seguintes situações abaixo descritas. Observamos que as informações foram extraídas de entrevistas, do edital e do material disponibilizado nos *sites* das empresas.

Primeiro, o fato de ser uma concessão de direito de uso. Haja vista que a Prefeitura de Salvador concedeu espaços públicos para que empresas instalassem elementos de exploração publicitária. Segundo, por necessitar de obras e serviços de engenharia de valor acima de um milhão e quinhentos mil reais, Uma vez que o investimento mínimo para qualquer uma das duas áreas previsto no edital é de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).

O objetivo contido no edital de licitação da Cidade de Salvador, demonstra claramente uma busca por empresas especializadas em exploração publicitária de mobiliário urbano, um tipo de empresa que não existia no Brasil, até a licitação para a Cidade do Rio de Janeiro, em 1999. Esta última, foi a primeira cidade brasileira a adotar esse tipo de oferta de mobiliário urbano, que há muitos anos é adotada em várias cidades no mundo, principalmente na Europa.

A busca por esse modelo, adotado em diversas cidades do mundo, está visível quando comparamos os objetivos do edital de licitação de Salvador com o do Rio de Janeiro.

O objeto desta Licitação é a seleção e contratação de empresas especializadas interessadas na concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção e o direito de exploração publicitária do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, mediante concessão de serviço público, no Município do Salvador, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, se convier ao interesse de ambos os contratantes, conforme estabelecido no Anexo I - Contrato de Concessão (PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, 2000d, pág. 1)

O objeto desta presente concorrência é a seleção de empresa para receber a concessão de serviço público para concepção,

desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção e conservação de mobiliário urbano de uso e de utilidade pública com exploração de publicidade, observada a legislação vigente e de acordo com o anexo “A” e “B” deste Edital (PREFEITURA MUNICIPAL do RIO DE JANEIRO, 1999, pág.1).

O Edital de Licitação de Salvador solicitou uma completa linha de mobiliários urbanos que normalmente são requisitados em licitações internacionais, são eles: Abrigo de parada do transporte público de passageiros, Banca para comercialização de impressos, Sanitário público, Quiosque, Sinalização turística, Placa de identificação de logradouro, Relógio/termômetro, Protetor de árvore, Lixeira, Sanitário especial, Coluna multiuso.

Quatro consórcios foram qualificados no processo de habilitação, todos tendo como principal associado multinacionais estrangeiras de mobiliário urbano, foram elas: A Clear Channel Adshel de origem inglesa; A CEMUSA de origem espanhola; A JCDECAUX de origem francesa; e uma quarta de origem espanhola. Todas essas empresas participaram do processo de licitação para a Cidade do Rio de Janeiro.

A fase de exame e classificação das propostas os competidores apresentaram proposta técnica e financeira, sendo que o consorcio Licitante poderá apresentar Proposta de Preços para exploração das 02 (duas) Áreas objeto da Licitação, definidas no edital e licitação, podendo lhe ser adjudicada uma única área.

A proposta técnica foi composta de projeto executivo, maquetes e protótipos, tendo ocorrido a exposição deste ultimo no parque do aeroclube da cidade de Salvador, as empresas poderiam apresentar mais de um modelo para cada tipo de elemento de mobiliário.

Cada elemento foi avaliado de acordo com os seguintes critérios: quanto ao material utilizado (qualidade, durabilidade, facilidade de limpeza, manutenção e reposição); quanto à forma (estética, proporcionalidade e adequação a paisagem); quanto à funcionalidade (ergonomia, acessibilidade e segurança) e quanto ao cronograma de instalação dos equipamentos.

A proposta econômica foi pontuada em relação a duas questões. A primeira se refere ao valor da remuneração que a proponente dispõe a pagar ao Município pela outorga da Concessão. A segunda é em relação ao valor percentual sobre o faturamento bruto que a

proponente dispõe a pagar ao Município, pela exploração dos espaços publicitários, integrantes dos equipamentos a serem instalados na sua área de Concessão.

O Julgamento das propostas técnicas seguiu a seguinte metodologia: a cada elemento foi atribuída uma pontuação, variando de 1 a 5, não se admitindo decimais. As notas foram dadas segundo critérios mencionados anteriormente, essa metodologia pode ser melhor observada na seguinte tabela 1, que descreve os critérios de avaliação da proposta técnica.

Tabela 1 – Critérios de Avaliação da Proposta Técnica

MOBILIÁRIO	NOTA MÁXIMA	PESO	PONTOS MÁX. (NOTA X PESO)
ABRIGO DE ÔNIBUS	5	6	30
BANCA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE IMPRESSOS	5	6	30
SANITÁRIO PÚBLICO COMUM	5	3	15
QUIOSQUE	5	4	20
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA – TÔTEMS	5	4	20
PLACA DE IDENT. DE LOGRADOURO	-	-	-
RELÓGIO/TERMÔMETRO	5	3	15
PROTETOR DE ÁRVORE	-	-	-
LIXEIRA	-	-	-
SANIT. PÚBL. ESPECIAL	5	6	30
COLUNAS MULTI-USO	5	4	20
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEL			180

Fonte: Prefeitura Municipal de Salvador. 2000d, pág. 13.

Para o julgamento das propostas de preço, seguiram-se os seguintes critérios: em relação ao valor referente à outorga de concessão, para cada 1% (um por cento) adicional à remuneração ofertada pela licitante, acima do valor mínimo fixado no Edital (R\$3.000.000,00), será atribuído 0,5 (meio) ponto. Em relação ao percentual Sobre faturamento, se adotou o mesmo critério, para cada 1% (um por cento) adicional ao percentual estabelecido no Edital (o percentual sobre o faturamento bruto, não poderá ser inferior a 10%), será atribuído 0,5 (meio) ponto.

Seria considerada vencedora da Licitação, para cada Área, a proponente que obtivesse a maior pontuação, apurada segundo a fórmula abaixo:

$$\frac{(\text{total de pontos da Proposta Técnica} \times 65) + (\text{total de pontos da Proposta de Preços} \times 35)}{\dots}$$

Como pode se observar, as questões técnicas tiveram um peso maior na decisão da comissão de avaliação do processo de licitação do mobiliário urbano de Salvador. Obtiveram as maiores notas as concessionárias: JCDECAUX Salvador para a área 01, e CEMUSA do Brasil para a área 02.

Juntas, as concessionárias se comprometeram a instalar 11.414 (onze mil quatrocentos e quatorze) elementos de mobiliário urbano, sendo que a CEMUSA num prazo máximo de 5 anos, e a JCDECAUX num prazo máximo de 1 ano, partir da assinatura do contrato.

Quanto às propostas financeiras, a empresa JCDECAUX ofereceu R\$ 3.060.000,00 (Três milhões e sessenta mil reais) pela outorga da concessão e 11% sobre o faturamento bruto da empresa. Enquanto a CEMUSA ofereceu R\$ 3.030.000,00 (Três milhões e trinta mil reais) pela outorga da concessão e 10% sobre o faturamento bruto da empresa.

Em relação ao valor mínimo estipulado no edital de licitação, o baixo valor das propostas refletia a menor pontuação, destinada às propostas financeiras, e também pelo retorno do investimento esperado pelas empresas, uma vez que esses valores podiam chegar até a 20% do faturamento bruto, a depender da cidade.

4.4 O Contrato de Concessão

O contrato de concessão é um instrumento utilizado pelo Estado para delegar a prestação de serviços públicos a entidades públicas ou privadas, que passam a prestar serviço à sociedade mediante remuneração paga pelo usuário do serviço ou outra forma de remuneração decorrente da exploração do serviço (DI PIETRO, 2001).

Contrato de concessão é um dos tipos de contrato administrativo, que possui como fundamental característica a de ser um acordo bilateral de vontades, que muitas vezes possui interesses opostos, mas que se juntam para atingir um determinado objetivo comum.

“Todo contrato – privado ou público – é dominado por dois princípios: o da lei entre as partes (lex inter partes) e o da observância do pactuado (pacto sent servanta). O primeiro impede a alteração do que as partes convencionaram e prometeram reciprocamente” (MEIRELLES, 1984, pág. 168). Ou seja, o que está previsto no contrato, se

torna a regra da prestação do serviço de concessão, e a partir das normas previstas no contrato, o Estado passará a fiscalizar a prestação do serviço.

O contrato de concessão tem como requisito, a exigência de ser precedido de processo licitatório pela modalidade de concorrência pública. O contrato não pode ser outorgado a pessoa física, somente a pessoa jurídica ou consórcios de empresas, formados para participar de determinada concessão (DI PIETRO,2001).

O usuário tem direito a prestação do serviço se este lhe for indevidamente negado, pode exigir juridicamente o cumprimento da obrigação pelo concessionário, principalmente se a concessão for de serviços essenciais como energia elétrica e abastecimento de água (*id.*).

O concessionário executa o serviço em seu próprio nome e corre os riscos da execução do empreendimento, e por isso recebe a justa remuneração pelo serviço através de tarifa ou outro tipo de pagamento. E é por isso que é necessário um equilíbrio econômico-financeiro para igualar os encargos da execução à justa remuneração do serviço (*id.*).

O concessionário pode delegar ou repassar parte do serviço previsto no contrato de concessão porem a obrigatoriedade do cumprimento das obrigações contratuais, continua sendo de responsabilidade da concessionária, pessoa jurídica assinante do contrato (*id.*).

O poder público pode introduzir alterações unilaterais no contrato administrativo, porem terá que respeitar o objeto da concessão e o direito do concessionário de ter mantido o equilíbrio econômico-financeiro previstos no contrato (MEIRELLES,1984).

Assim, ao usar o seu direito de alterar unilateralmente as clausulas regulamentares do contrato administrativo, a Administração não pode violar o direito do contratado, de ver mantida a equação financeira originalmente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro (MEIRELLES,1984, pág. 172).

O poder público poderá requerer a rescisão unilateral da concessão, antes do prazo estabelecido contratualmente, sob o motivo de atender o interesse público, ou seja quando a concessionário não estiver atendendo as exigências contratuais seja incapacidade operacional ou financeira. “*O poder der de rescisão unilateral do contrato administrativo é preceito de ordem pública, decorrente do princípio de continuidade do serviço público*” (MEIRELLES,1984, pág.168)

O contratante se reserva no direito de fiscalizar a execução do serviço e aplicar penalidades pelo não cumprimento dos compromissos estabelecidos no contrato. E, para isso, é preciso que as multas e penalidades estejam previstas e discriminadas no contrato de concessão.

4.4.1 O Contrato de Concessão do Serviço de Mobiliário Urbano de Salvador

Como já foi dito, o contrato de concessão é de fundamental importância, porque nele estão definidas as regras da prestação do serviço para a população. E são estas regras que vão definir como deve ser prestado o serviço e como o contratante irá fiscalizar a prestação do serviço.

No dia 30 de maio de 2000, foi assinado o contrato de concessão para a prestação do serviço de mobiliário urbano para a cidade de Salvador. Tendo como concessionárias: o consórcio JCDECAUX Salvador para a região da Área 01 e a empresa consórcio CEMUSA do Brasil.

Neste contrato, as empresas se obrigavam a atender o objeto da licitação que é a concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção e conservação de mobiliário urbano de uso e de utilidade pública. A lista de equipamentos e suas respectivas quantidades para ambas as áreas é pode ser vista no tabela a seguir.

Tabela 2 - Equipamentos do Mobiliário em cada Área

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Área 01	Área 02	TOTAIS
A	Abrigo de parada de transporte público	250	270	520
B	Banca p/ comercialização impressos	80	100	180
C	Sanitário público	80	70	150
D	Quiosque	90	60	150
E	Sinalização turística – Totem	140	160	300
F	Placa de Identificação de logradouro	200	300	500
G	Relógio/Termômetro	40	30	70
H	Protetor de árvore	1.000	1.000	2.000
I	Lixeira	3.750	3.750	7.500
J	Sanitário especial	15	15	30
K	Coluna multiuso	07	07	14
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	5.652	5.762	11.414

FONTE: Prefeitura Municipal de Salvador. 2000d, pág. 55

Como pode se perceber, com exceção dos protetores de árvores e lixeiras, a peças de mobiliário urbano possuem quantidades diferentes conforme a área objeto da concessão. Outro item que diferencia o serviço prestado pelas empresas é o cronograma de instalação dos mobiliários, que foi um dos critérios de avaliação das propostas técnicas apresentadas pelas empresas no processo de licitação.

Tabela 3 - Cronograma de Instalação dos Mobiliários – Área 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL / ANO				
		1	2	3	4	5
A	Abrigo de parada de transporte público	100%	-	-	-	-
B	Banca para comercialização impressos	100%	-	-	-	-
C	Sanitário público	100%	-	-	-	-
D	Quiosque	100%	-	-	-	-
E	Sinalização turísticas – Tótem	100%	-	-	-	-
F	Placa de identificação de logradouro (Entrega)	100%	-	-	-	-
g	Relógio/Termômetro	100%	-	-	-	-
h	Protetor de árvore (Entrega)	100%	-	-	-	-
I	Lixeira (Entrega)	100%	-	-	-	-
J	Sanitário especial	100%	-	-	-	-
K	Coluna multiuso	100%	-	-	-	-

FONTE: Prefeitura Municipal de Salvador. 2000b, pág. 02

Tabela 4 - Cronograma de Instalação dos Mobiliários – Área 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL / ANO				
		1	2	3	4	5
A	Abrigo de parada de transporte público	100%	-	-	-	-
B	Banca para comercialização impressos	50%	50%	-	-	-
C	Sanitário público	60%	40%	-	-	-
D	Quiosque	30%	30%	40%	-	-
E	Sinalização turísticas – Tótem	50%	50%	-	-	-
F	Placa de identificação de logradouro (Entrega)	20%	20%	20%	20%	40%
g	Relógio/Termômetro	50%	50%	-	-	-
h	Protetor de árvore (Entrega)	50%	10%	10%	10%	20%
I	Lixeira (Entrega)	50%	10%	10%	10%	20%
J	Sanitário especial	30%	70%	-	-	-
K	Coluna multiuso	30%	70%	-	-	-

FONTE: Prefeitura Municipal de Salvador. 2000a, pág. 02

Como pode se observar, a concessionária JCDECAUX se **comprometeu** a instalar 100% do total dos mobiliários, no período máximo de um ano, a partir da assinatura do contrato de concessão, o que acabou não se concretizando. A CEMUSA dividiu a instalação dos seus mobiliários por um período de 5 anos.

Essa **postura** das empresas, quanto ao tempo de instalação, revela o grau de interesse e de disputa por cada uma das áreas no momento da licitação. Além da disponibilidade técnica e financeira das empresas para alocar seus recursos no investimento inicial do fornecimento do mobiliário.

Quanto à **instalação**, ficava a critério e responsabilidade da concedente a definição dos locais que deverão ser instaladas as peças do mobiliário urbano. O custo da montagem e instalação das peças nos locais definidos, são responsabilidade da concessionária, sendo ela obrigada a realizar melhorias se necessário e recompor o espaço entorno após a instalação das peças.

É obrigação da concessionária assumir a responsabilidade por todas as ligações de água, luz, telefone, esgoto e gás, correndo à suas expensas todas as despesas pela utilização destes serviços. Esse item diferencia o serviço de mobiliário urbano de Salvador, de outros locais que já existem este serviço, que normalmente o custo do consumo de energia elétrica do mobiliário fica a cargo da Prefeitura local.

Essa questão trouxe problemas para as concessionárias, porque a empresa fornecedora de energia elétrica a COELBA, não aceitava a cobrança de energia via estimativa, requerendo a cobrança via contadores individuais para cada peça de mobiliário, o que gerava uma série de empecilhos técnicos, como o tamanho dos contadores que eram grandes demais para serem instalados em todos os mobiliários.

Esse impasse foi resolvido com a interferência da Prefeitura, que não desejava centenas de contadores instalados nos postes da cidade. Então, foi feito um acordo entre COELBA, as concessionárias (CEMUSA e JCDECAUX) e a Prefeitura de Salvador. O acerto constituía-se em que se instalassem contadores mobiliários, como bancas de impressos, quiosques e alguns sanitários públicos, estipulando a cobrança por consumo, enquanto que os demais mobiliários seriam instalados na rede pública de iluminação e a cobrança feita por estimativa.

Os mobiliários instalados na rede pública de iluminação geram uma nova relação entre a prefeitura e concessionárias, porque os custos pela iluminação do mobiliário são cobrados a Prefeitura. Então foi feito um convênio entre SESP (Secretaria Municipal de Serviços Públicos) e concessionárias do mobiliário urbano, porque as concessionárias não podiam pagar a Prefeitura pela energia em dinheiro, porque isso se caracteriza como fornecimento de

energia. Então as concessionárias pagam pelo consumo elétrico dos mobiliários, com serviços, que podem ser melhorias nas áreas em que os mobiliários estão instalados ou fornecendo materiais para a prefeitura.

Segundo o contrato, é obrigação das concessionárias realizar a manutenção e limpeza do mobiliário urbano, conforme consta nas Propostas Técnicas, obrigando-se à reposição dos elementos danificados em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas de sua ocorrência. A concedente tem o dever de gerenciar e fiscalizar a execução do contrato de concessão. Tendo o poder de aplicar as punições previstas no contrato, que variam desde uma advertência, até a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e, se for necessário, o rompimento unilateral do contrato de concessão.

A participação da Prefeitura no faturamento bruto das concessionárias sobre a exploração publicitária, se dará, após transcorrido o período de carência (cinco anos), será de 11% (para JCDECAUX) e 10% (para CEMUSA), sobre o valor mínimo admitido de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Este valor deverá ser reajustado anualmente, de acordo com o IGP-M, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Tendo em vista as questões anteriores, podemos perceber que não houve uma organização, por parte da concedente, para cumprir e fazer ser cumprida algumas cláusulas do contrato. Por exemplo, o prazo máximo de implantação do mobiliário, que não foi cumprido pelas empresas e prefeitura, bem como a questão da iluminação dos mobiliários, que não estava prevista no contrato, e que pode levar ao comprometimento futuro das finanças públicas. Além disto, percebeu-se a falta de planejamento na definição de alguns itens, que acabou gerando a necessidade de realizar algumas alterações no contrato.

4.4.2 O Contrato de Permuta

No ano de 2001, a Prefeitura Municipal de Salvador propôs às concessionárias alterações no quantitativo dos mobiliários urbanos a serem instalados em Salvador, buscando aumentar a quantidade de algumas peças e reduzir outras. Respeitando o equilíbrio econômico financeiro das empresas, o acordo foi feito de acordo com o quantitativo previsto no edital para cada uma das áreas de exploração do mobiliário.

Com a concessionária JCDECAUX o acordo foi feito da seguinte forma: foi reduzido o número de quiosques (-65), e foram extintos da licitação os sanitários públicos simples (-80) e as placas de identificação de logradouro (-200), que foram trocados por acréscimos nas quantidades de abrigos de ônibus (+90), bancas de impresso (+20), sanitários especiais (+20) e dos totens (+60), sendo que esses totens possuem 2 faces publicitárias, ao contrário dos previstos no contrato, que são 1 face publicitária e outra institucional. A tabela 5, na página abaixo, mostra o quantitativo dos elementos da área 1.

Tabela 5 - Quantitativo dos Elementos da Área 01 Após Permuta

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONTRATO	PERMUTA	TOTAIS
A	Abrigo de parada de transporte público	250	(+)90	340
B	Banca p/ comercialização impressos	80	(+)20	100
C	Sanitário público	80	(-)80	00
D	Quiosque	90	(-)65	25
E	Sinalização turística – Totem	140	(+)60*	200*
F	Placa de Identificação de logradouro	200	(-)200	00
G	Relógio/Termômetro	40	-	40
H	Protetor de árvore	1.000	-	1000
I	Lixeira	3.750	-	3750
J	Sanitário especial	15	(+)20	35
K	Coluna multiuso	07	-	07
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		5.652	-	5297

Elaboração própria, a partir do contrato de permuta.

* Totens com duas faces de publicidade.

Com a concessionária CEMUSA o acordo envolveu os mesmos tipos de mobiliário, sendo que as proporções e as trocas foram diferentes: foi reduzido o número de quiosques (-40) e bancas de impresso (-40), e foram extintos da licitação os sanitários públicos simples (-70) e as placas de identificação de logradouro (-300), que foram trocados por acréscimos nas quantidades de abrigos de ônibus (+100), sanitários especiais (+10) e dos totens (+71), assim como na troca da área 01, os totens possuem 2 faces publicitárias.

Tabela 6 – Quantitativo dos Elementos da Área 02 , após a Permuta

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONTRATO	PERMUTA	TOTAIS
A	Abrigo de parada de transporte público	270	(+)100	370
B	Banca p/ comercialização impressos	100	(-)40	60
C	Sanitário público	70	(-)70	00
D	Quiosque	60	(-)40	20
E	Sinalização turística – Totem	160	(+)71 *	231*
F	Placa de Identificação de logradouro	300	(-)300	00
G	Relógio/Termômetro	30	-	30
H	Protetor de árvore	1.000	-	1000
I	Lixeira	3.750	-	3750
J	Sanitário especial	15	(+)10	25
K	Coluna multiuso	07	-	07
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	5.762	-	5262

Elaboração própria, a partir do contrato de permuta.

* Totens com duas faces de publicidade.

Com relação aos Totens da permuta, como já foi mencionado, eles possuem 2 faces publicitárias, esses totens foram incluídos na permuta como compensação pela perda de faces nas trocas e como forma de compensação pela perda de faces nos abrigos de ônibus de ambas as áreas quando são instalados em conjunto.

A justificativa apresentada pela prefeitura, para essa alteração no contrato, se deve a constatação de que alguns equipamentos estipulados no edital como os quiosques foram superestimados, e outros como abrigos de ônibus foram subestimados. E que a Prefeitura não teria condições de dar manutenção aos sanitários públicos simples (150 para as duas áreas), e quanto as placas de logradouro já existia uma secretaria (SEPLAN) que estava realizando esse serviço.

Como pode-se observar, o processo de concessão para o serviço de mobiliário urbano de Salvador revelou uma série de falhas no planejamento, que primam pela falta de informação sobre as reais necessidades da cidade, e pela falta de comunicação entre as diversas secretarias da Prefeitura que coordenam os mobiliários urbanos da cidade.

Acreditamos que essas falhas são o reflexo de um processo de licitação feito às pressas, em torno de 5 meses entre o edital de convocação e a assinatura do contrato, e por uma falta de experiência da prefeitura para lidar com essa nova forma de serviço.

5 Os Limites da Organização da Prestação Privada de Mobiliário Urbano em Salvador

A prestação privada do Serviço de mobiliário urbano sugere uma série de implicações que anteriormente não existiam. Primeiro, o fato do financiamento vir da exploração de painéis publicitários contidos nas peças. Segundo, o design adotado pelas empresas para a cidade, uma vez que sua concepção e fabricação não são feitas em, ou pensadas para, Salvador, causando desconfortos. E, por fim, a localização das peças do mobiliário que está vinculada com a exploração publicitária, sem levar em conta a paisagem urbana.

5.1 Os Limites em Relação ao Financiamento

A concessão para fabricação, fornecimento, instalação, manutenção e exploração publicitária de mobiliário urbano é um serviço que necessita de um investimento muito alto. Em Salvador foi estimada em R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sendo R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), para cada uma das áreas objeto do edital.

Para que as concessionárias pudessem obter retorno do investimento feito inicialmente, eram necessários dois fatores: o primeiro, diz respeito ao prazo, que no caso de Salvador, foi estipulado em 20 anos; e, o segundo, remete-se ao fato de que o mercado publicitário deve ter capacidade de pagar o investimento realizado pelas empresas.

O mercado publicitário é um fator fundamental para a discussão de mobiliário urbano, nesse modelo, porque é ele que gera receita para a licitação. De fato, é ele que gera receita para que as empresas obtenham retorno do investimento inicial e possam obter remuneração pelo serviço prestado.

Se os anunciantes não puderem pagar, a prestação do serviço estará fortemente prejudicada, correndo o risco de que a concessão seja revogada pela Prefeitura, uma vez que as concessionárias não conseguem cumprir as exigências estabelecidas no Edital ou no Contrato de concessão. Por isso, é muito importante a discussão do mercado publicitário quando se fala de mobiliário urbano.

Em 1999, houve um total de 10 bilhões de reais investidos em publicidade no Brasil. No ano 2000, houve um crescimento de 24,6% desse mercado e o mercado publicitário total brasileiro atingiu 12,8 bilhões de reais. Aconteceu que em 2001 houve uma pequena queda desse mercado, caiu 0,7%, ficando em 12,78, por conta de crises, de recessão, de diminuição do crescimento da economia por conta de 11 de setembro, ataques terroristas e crise de energia no Brasil, principalmente, que afetou a mídia exterior (COMISSÃO DE ESTUDOS DO MOBILIÁRIO URBANO; CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO; 2001, pág.50)

Diferentemente das empresas de *outdoor*, placas em prédios, luminosos, painéis eletrônicos e outros, as empresas de mobiliário urbano costumam comercializar suas faces publicitárias em grupos, ou melhor em redes de faces publicitárias que normalmente cobrem toda a área em que estão instalados os mobiliários. E essas faces são comercializadas pelo período de uma semana.

A empresa JCDECAUX comercializa sua publicidade na Cidade de Salvador com 5 redes ou roteiros de 200 faces publicitárias, em quanto que a CEMUSA comercializa 7 rede de 150 faces publicitárias cada. Ambas empresas não comercializam faces unitárias nem uma quantidade menor que a estipulada nas redes.

Essa forma de comercialização da publicidade revela a estratégia das empresas em buscar como clientes, grandes empresas anunciantes como: empresas de telefonia móvel, grandes cadeias de supermercado, e outros anunciantes locais e principalmente anunciantes nacionais.

E para que essas empresas alcancem êxito na comercialização dos espaços publicitários, é necessário que as empresas estejam instaladas em regiões da cidade que possuam grande visibilidade, que se instalem em cidades que tenham uma boa visibilidade no contexto nacional e internacional.

Esse fator demonstra porque Salvador obteve contratos menos vantajosos que a Cidade do Rio de Janeiro, do ponto de vista da participação financeira,. Uma vez que, a melhor proposta pelo faturamento bruto da empresa, obtido pela comercialização publicitária, foi feito pela empresa JCDECAUX, 11% para a área 01, da Cidade de Salvador, enquanto que a empresa *Clear Channel Adshel* ofereceu 40% do seu faturamento bruto pela região da zona sul da cidade do Rio de Janeiro.

Além de não ter tido nenhum arquiteto ou *designer* da cidade, convidado pelas empresas para projetar elementos mobiliários adequados com a cultura, o clima e o ambiente urbano da Cidade de Salvador.

Porque a Clear Channel não vende uma única face publicitária; ela vende um conjunto de faces, porque acreditamos que dessa forma aumente a receita que ganhamos com a publicidade, e aumente conseqüentemente a receita que repassamos para a Prefeitura. E acreditamos que o resultado para o anunciante também é melhor, porque ele tem uma cobertura maior e uma freqüência maior, uma vez que ele está anunciando em 150 ou 300 faces ao mesmo tempo, e não numa única esquina, numa única calçada. Essa publicidade permanece durante uma semana, e após uma semana entra um novo anunciante naquelas 150 faces. Então é um tipo de campanha (COMISSÃO DE ESTUDOS DO MOBILIÁRIO URBANO; CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO; 2001, pág. 48).

Outra questão muito importante é em relação se a produção dos elementos de mobiliário urbano, se poderiam ou não ser instalados em território nacional e local. Para fazermos esta análise é preciso levar em consideração: a capacidade tecnológica, os materiais empregados na fabricação dos equipamentos e principalmente o custo benefício.

Quanto a **capacidade tecnológica e materiais empregados** na fabricação dos equipamentos, no território nacional existem fabricantes de todos os insumos necessários para a montagem de quase todas as peças de mobiliário. Que são alumínio, ferro, aço galvanizado, fibra de vidro, plástico, vidro temperado e etc⁵.

Além disso as empresas tem como procedimento, terceirizar o processo de fabricação e montagem dos mobiliários, ou seja fecham contratos com uma empresa para fabricação de bancas de impressos, com outra para fabricação de totens, e assim com qualquer tipo de mobiliário. Mesmo na Europa elas seguem esse procedimento, tendo o cuidado da exclusividade dos projetos, não podendo a empresa contratada fornecer o mobiliário para outros que não seja a empresa autora do projeto.

Por outro lado, em relação ao **custo-benefício**, não é interessante a nenhuma das empresas importar essas peças, porque a importação, no Brasil, necessariamente eleva os

⁵ Todos os dados sobre essas limitações advêm de entrevistas com os diretores das empresas JCDECAUX e CEMUSA.

custos. Ao fazer uma importação, a empresa pagaria 80% a mais sobre o custo de produção do item, além de ter problemas como a demora de liberação portuária.

Em Salvador, as concessionárias adotaram procedimentos opostos, primeiro a empresa JCDECAUX importou da França quase todos os mobiliários instalados na cidade e, por isso, enfrentou problemas com impostos, elevação de custos, alfândega e a burocracia portuária. Enquanto que a CEMUSA produziu quase todas as peças de mobiliário no Brasil, somente importando os sanitários especiais da Espanha.

O que fez a diferença foi o prazo estipulado no contrato de concessão. A JCDECAUX estipulou um prazo de um ano, para a instalação de todo o mobiliário em Salvador, em quanto a CEMUSA estipulou um prazo de 5 anos, para a instalação de todos mobiliários na cidade. Tendo tempo e prazo suficiente para a contratação de empresas para fabricar seus artefatos.

O diretor técnico da empresa JCDECAUX o sr. Antônio da Silva reconheceu que nas próximas licitações, que a empresa venha participar no Brasil, terá sua produção feita no país, evitando custos com a importação. Dos mobiliários fabricados pela CEMUSA, no Brasil, nenhum é produzido na Bahia, devido a não existência de empresas no estado, capacitadas para isso.

A não fabricação de sanitários especiais, no Brasil, se deve principalmente a uma política de proteção tecnológica das empresas. Todos os sanitários instalados pelas empresas no mundo são importados das respectivas matrizes. No caso da JCDECAUX, a fabricação das peças é terceirizada, sendo que a montagem é toda feita na própria empresa.

É importante que essas empresas passem a produzir no país. Primeiro, por causa da questão dos empregos gerados. Segundo, pelo *know how* que pode ser aprendido e, no futuro possibilitar a existência de empresas brasileiras, atuando nos moldes dessas empresas. E, por fim, principalmente pelo fato de que, com a produção de mobiliário no Brasil, a manutenção e a instalação do mobiliário urbano torna-se mais eficiente.

Outro fator que diferencia a concessão privada do mobiliário urbano é o fato de que concessão não é paga pelo usuário, e por isso as empresas não vêem os usuários como clientes. Diferentemente de outros serviços públicos, como o transporte público ou empresas de telefonia móvel, em que o usuário é o cliente porque ele que paga pelo serviço, as empresas buscam formas de melhorar o serviço para que possam obter mais clientes.

Para que as empresas prestem um serviço de qualidade a população é necessário que o Estado esteja organizado, tenha conhecimento de todo o processo que envolve a concepção, fabricação, montagem e manutenção dos mobiliários das empresas, principalmente do ponto de vista dos custos e da operação, para que regulação do serviço seja eficiente.

5.2 Os Limites em Relação ao Design dos Mobiliários

Para fazer uma análise isolada de cada mobiliário urbano, deve-se definir alguns critérios de abordagem. Os critérios recomendados no Edital da Prefeitura de Salvador foram recomendados, para fins de avaliação, os protótipos e os projetos apresentados, dos mobiliários, considerando os seguintes critérios:

- a) Quanto ao material utilizado
 - . qualidade;
 - . durabilidade;
 - . facilidade de limpeza, manutenção e reposição.

- b) Quanto à forma
 - . estética;
 - . proporcionalidade;
 - . adequação a paisagem.

- c) Quanto à funcionalidade
 - . ergonomia;
 - . acessibilidade;
 - . segurança.

- d) Quanto ao cronograma de instalação dos equipamentos;

A seguir serão apresentados os mobiliário escolhidos, pela comissão julgadora das propostas técnicas do processo de licitação do mobiliário urbano de Salvador e que foram ou serão instalados na cidade. E eles serão avaliados segundo os critérios mencionados anteriormente.

I. Totem

O Totem ou como chamam as concessionárias MUPI(Mobiliário Urbano Para Informação), é um elemento destinado a exploração publicitária e informação institucional por parte da prefeitura, foram instalados 431 Totens pelas, empresas em Salvador, dos quais 131 são totens com duas faces de publicidade em quanto que os demais possuem uma face institucional e outra de exploração publicitária.

Foram escolhidos quatro modelos de totens para serem instalados em Salvador, dois pela empresa JCDECAUX, o totem Hamburgo e o Bellini, e dois pela empresa CEMUSA, o Pal-Li e o Grinshaw, Todos esses modelos foram projetados por designers estrangeiros, por exemplo o totem Grinshaw foi projetado pelo inglês Nicolas Grinshaw. A seguir as figuras mostram os modelos de totens.



Figura 7 - Totem modelo Hamburgo



Figura 8 - Totem modelo Bellini



Figura 9 - Totem modelo Grinshaw bandeira



Figura 10 - Totem modelo Pal-li

Quanto aos materiais são constituídos por: ferro e aço fundidos e galvanizados e vidro temperado, as bases são feitas com alumínio, com exceção do modelo Grinshaw, que a caixa de publicidade se apóia numa estrutura tubular de aço inoxidável. As caixas de publicidade são constituídas de duas portas que abrem de baixo para cima, de modo a possibilitar a fixação e troca de cartazes em ambos os lados, a iluminação é feita por quatro lâmpadas fluorescentes alimentadas por uma corrente de 220 volts.

Em relação à manutenção, é um elemento com grande incidência de ocorrências a maioria delas batidas de veículos, devido a sua localização que são geralmente instalados em canteiros centrais nas vias de grande circulação. Outro problema enfrentado pelas empresas é o roubo das bases dos totens que é feita de alumínio, o que acabou obrigando a empresa

JCDECAUX fabricar novas bases de seus totens feitas a partir de fibra de vidro como forma de evitar os roubos. Já a CEMUSA continua repondo as peças roubadas com o mesmo material.

Os totens possuem as seguinte dimensões: altura 2,35m; largura 1,38m e espessura 0,20m e o material da caixa de publicidade dos totens, são praticamente os mesmos em todos os equipamentos de ambas as empresas. Além disso, a superfície visível do cartaz é sempre a mesma em todos os mobiliários (1,71m x 1,16m), o que possibilita ao anunciante uma única produção gráfica, e distribua nas várias regiões da mesma cidade, além de ser uma forma de concorrência entre as empresas. As formas dos totens se assemelha com as placas de identificação de estabelecimentos como, postos de combustível e outros.

Dos do ponto de vista da funcionalidade, nos totens não existe restrições em relação a acessibilidade devido a sua função ser unicamente informar. Quanto a publicidade eles cumprem a função de expor a publicidade visivelmente para a população, porém as informações institucionais veiculadas nos totens são sempre colocadas nas faces dos totens com menos visibilidade.

II. Coluna multiuso.

Esse mobiliário como seu nome já diz pode ser destinado a várias funções, como sanitário público, cabine telefônica, banca de informações e etc. É um tipo de mobiliário que não existia na cidade. Em Salvador serão instaladas 14 colunas, 7 pela JCDECAUX com o modelo Da Costa, e 7 pela CEMUSA com os modelos Grinshaw e Prestigio. A seguir as figuras mostram os modelos de coluna.



Figura 11 - Coluna Grinshaw



Figura 12 - Coluna Prestígio



Figura 13 - Coluna Da Costa

A JCDECAUX já instalou todas as Colunas, com o uso de cabine telefônica, o que é um desperdício levando-se em conta as possíveis usos que as colunas poderiam ter. A coluna modelo da Costa foi desenvolvida pelo Designer brasileiro Índio da Costa, que projetou uma linha de mobiliários para a JCDECAUX com finalidade de concorrer na licitação para a cidade do Rio de Janeiro.

A CEMUSA não instalou colunas em Salvador ainda, por isso ainda não foi definida qual função terão as colunas. Os modelos escolhidos da empresa foram a Coluna Grinshaw, e a coluna Prestígio, que foi projetada pelo Designer Juan Piantanida, de nacionalidade espanhola, as colunas foram instaladas, mas os sanitários instalados pela CEMUSA são Colunas adaptadas para Sanitários.

Quanto aos materiais são constituídos por: ferro e aço fundidos e galvanizados, vidro temperado, além de fibra de vidro, segundo as empresas é um artefato que não exige uma manutenção especial. Desde que foram instalados na Cidade de Salvador, não sofreram nenhum dano em relação ao vandalismo.

Quanto à forma, as colunas são os únicos mobiliário instalados pelas empresas que não tem a mesma área de fixação dos cartazes publicitários dos outros mobiliário (3,420x1,160m), o que obriga as empresas a fazer uma comercialização diferente de suas faces. É um elemento que possui 4,72m de altura e 1,65m de diâmetro, seu interior vazio, é preenchido de acordo com a função. No caso da Coluna Da Costa, no seu interior existe um aparelho de telefone público.

Quanto à funcionalidade, é mobiliário que protege o usuário de fatores climáticos como a chuva, ou insolação, quanto a acessibilidade, é um artefato com acesso restrito devido as suas dimensões (1,65m de diâmetro), o que impossibilita o seu uso para pessoas com cadeiras de rodas.

III. Bancas de Impressos.

Foi escolhido um modelo de bancas de impressos para cada uma das empresas, para a JCDECAUX foi escolhida a banca modelo Atlantis, e para a CEMUSA foi escolhida a banca modelo Condal. Ambas com designer estrangeiro, no caso da banca Condal foi projetada pelo espanhol Moises Gallego, tendo em vista a Cidade de Barcelona. A seguir as figuras mostram os modelos de Bancas.



Figura 14 - Banca Atlantis



Figura 15 - Banca Condal

Os materiais empregados nas bancas são ferro, aço galvanizado, vidro temperado e alumínio. No caso das bancas modelo atlantis que foram instaladas na região da orla de Salvador, as partes compostas de ferro e aço, sofreram um processo de deteriorização, por causa do alto índice de salinidade desta região (salitre). O que obrigou a empresa JCDECAUX recupera-las e em alguns casos, substitui-las por outras novas, além fazer um tratamento ante corrosivo para o problema não se repita.

A JCDECAUX disponibilizou dois tamanhos para a banca modelo Atlantis, as bancas pequena com 1,45m de largura por 2,00m de comprimento e a banca grande com 1,45m de largura por 3,00m de comprimento. Esse modelo de banca é bastante diferente dos já existentes em Salvador, além de ter uma bancada para arrumação das revistas ela possui portas frontais que quando abertas possibilitam uma área extra de exposição, suas portas abrem para fora, caso não sejam completamente abertas podem ocupar o espaço de circulação.

A banca modelo Condal é um modelo de banca muito próximo dos modelos já existentes na cidade de Salvador, ela possui uma bancada ampla na frente onde são arrumadas as revistas e jornais, ela foi disponibilizada com um tamanho único, 1,45m de largura, 3,00m de comprimento.

Do ponto de vista da funcionalidade, os permisionários (os donos de banca) reclamaram da perda de espaço com a troca das bancas antigas pelas das concessionárias. Com relação a acessibilidade, as bancas com uma largura padronizada (1,45m) ajuda a coibir alguns excessos, permitindo um faixa de circulação maior para pedestres.

IV. Quiosques.

Os quiosques assim como as bancas foi escolhido um modelo por concessionária. Para a empresa JCDECAUX foi escolhido o modelo Atlantis, e para a CEMUSA o modelo Histórico. Os quiosques instalados pelas empresas, são destinados a comercialização de lanches, frutas e flores. A seguir as figuras mostram os modelos de quiosques.



Figura 16 - Quiosque Atlantis



Figura 17 - Quiosque Histórico

Os materiais empregados nos Quiosques são os mesmos da bancas, ferro, aço galvanizado, vidro temperado e alumínio, os quiosques modelo atlantis sofreram o mesmo problemas das bancas situadas na orla.

Quanto a forma, o quiosque modelo atlantis foi disponibilizado em dois tamanhos, o pequeno com 1,70m de largura por 3,00m de comprimento, e o grande com 2,30m de largura por 3,00m comprimento. Já o modelo Histórico possui 2,30m de comprimento por 3,00 de largura. São modelos de quiosques com estética muito diferente dos padrões de Salvador, que muitas vezes não se harmonizam ao espaço que estão inseridos. Quanto a sua funcionalidade, ao contrario das bancas os quiosques não podem ser instalados em qualquer calçada, devido as suas dimensões.

V. Relógio-termômetro

Em Salvador foram escolhidos três modelos de relógio-termômetro, o modelo Silva Dias que foi instalado pela JCDECAUX e os modelos Pal-li e Grinshaw instalados pela CEMUSA. O modelo Pal-li é uma adaptação do totem Pal-li para relógio. A seguir a figuras mostram os modelos de relógio.



Figura 18 - Relógio-termômetro Silva Dias



Figura 19 - Relógio-termômetro Grinshaw



Figura 20 - Relógio-termômetro Pal-li

Quanto ao material, os relógios são constituídos de ferro, aço galvanizado, vidro temperado e alumínio na sua estrutura externa. Na sua estrutura interna composta por uma série de componentes eletrônicos que demandam uma atenção maior por parte da manutenção das empresas, porque necessitam estar constantemente regulados, no caso da orla da orla esses componentes precisam ser trocados freqüentemente.

Quanto a forma os modelos Silva Dias e Grinshaw são muito semelhantes do ponto de vista externo, ambos possuem as seguintes dimensões: 4,747m de altura, largura 1,50m e espessura 0,20m, tendo uma área para demonstração das horas de 0,24m por 1,16m externa, já o modelo Pal-li é um totem adaptado para relógio-termômetro, esse último só teve duas unidades instaladas em Salvador.

São elementos com uma função muito maior do ponto de vista da informação, o que ajuda na visualização publicitária, uma vez que esses mobiliários precisam estar em locais que as informações do relógio possam ser visíveis. Visibilidade da informação da temperatura e das horas é boa, principalmente a noite.

VI. Sanitários Especiais.

Os sanitários especiais, são sanitários totalmente automáticos, e depois de utilizados, automaticamente passam por um processo de lavagem, o que permite ao usuário utilizar um sanitário sempre limpo e em bom estado. é um tipo de mobiliário que não existia em Salvador.

Os sanitários especiais escolhidos para serem fornecidos foram: pela CEMUSA o sanitário Grinshaw e o sanitário Prestígio, ambos colunas multiuso adaptados a função de sanitário. E pela JCDECAUX o sanitário o modelo Foster que foi projetado por Norman Foster, designer inglês, e o modelo Cox que foi projetado por Philip Cox, designer Australiano. A seguir as figuras mostram os modelos de sanitário.



Figura 21 - Sanitário especial Grinshaw



Figura 22 - Sanitário especial Prestígio



Figura 23 - Sanitário especial Foster



Figura 24 - Sanitário especial Cox

Os sanitários Grinshaw e Prestigio, são mobiliários com dimensões bastante reduzidas (4,72m de altura e 1,65 de diâmetro). o que limita o seu uso do ponto de vista da acessibilidade. Porem sua dimensão reduzida possibilita sua instalação em locais de circulação intensa. O mesmo acontecendo com o sanitário Foster da JCDECAUX.

Todas as instruções em relação ao uso e procedimentos de emergência estão expostas no lado de fora, e no interior dos sanitários. Para usar o sanitário especial o usuário, insere as moedas no sanitário, após terem sido introduzidas a porta do sanitário abre-se automaticamente, decorrendo um tempo para que o usuário entre no sanitário, caso o usuário não entre transcorrido o tempo a porta fecha-se só sendo aberta quando inserida novas moedas.

Tendo iniciado o ciclo de uso, o usuário dispõe de um tempo máximo de permanência no sanitário, nos da JCDECAUX são 20 minutos e nos da CEMUSA 15 minutos, antes de

encerrar o tempo de uso aparecem sinais luminosos advertindo o termino do tempo, no caso da JCDECAUX 2 minutos antes e da CEMUSA 5 minutos antes.

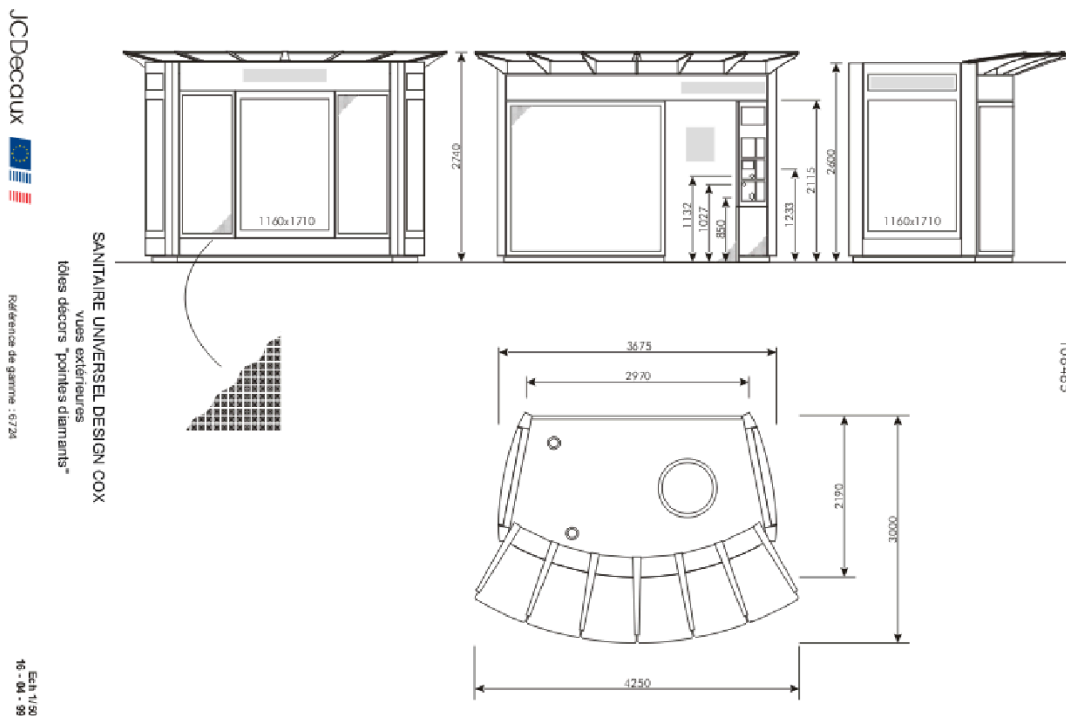
Após ter decorrido o tempo de utilização ou ter sido apertado o botão interior de abertura, a porta abre-se, a luz é apagada e todos os sistemas são desativados, sendo o usuário obrigado a sair. Se isto não ocorrer, ativa-se um sinal exterior acústico-luminoso ao mesmo tempo que a porta fica a abrir e fechar de modo intermitente.

Após a porta ter sido fechada, entra em funcionamento de forma automática um ciclo de autolimpeza da cabine, que consegue, além da limpeza da mesma, a desinfecção total. Nos sanitários Cox e Foster a limpeza se restringe ao piso e vaso, já nos sanitários Grinshaw e Prestígio a limpeza é feita também nas paredes.

Durante o processo de autolimpeza, o mecanismo de abertura não pode ser ligado, ficando o indicador externo de uso em “OCUPADO”, impedindo-se ainda a introdução de moedas mediante um dispositivo interno que bloqueia a passagem de moedas do compartimento para moedas, sendo devolvidas, portanto, aquelas que forem introduzidas na fenda do painel informativo, esse processo dura entorno de 2 minutos.

Os sanitários possuem mecanismos de auto detecção quanto ao peso, por exemplo: se entrar uma pessoa com menos de 20kg o sanitário não fecha, se a pessoa esquecer um objeto dentro do sanitário o processo de auto-limpeza não é acionado, ficando o sanitário indisponibilizado para uso. Caso falte energia e o sanitário estiver em uso, entra em ação uma bateria que garante o uso até que a pessoa saia do sanitário.

A seguir será analisado o sanitário modelo Cox, que foi projetado para seguir as normas internacionais de acessibilidade. Como se pode ver na figura abaixo as dimensões do sanitário, a largura da porta, a altura dos botões de comando abaixo de 1,35m (altura máxima recomendada pelas normas da ABNT) proporcionam condições de acesso a pessoas com cadeira de rodas.



Fonte: JCDEDAUX.

Figura 25 - vistas externas do sanitário Cox, em croquis s/escala

As figuras a seguir mostram as plantas internas do sanitário Cox com suas dimensões e dispositivos, e a planta de um sanitário segundo o padrão da ABNT, onde se pode perceber a adequação do sanitário Cox as normas de acessibilidade.

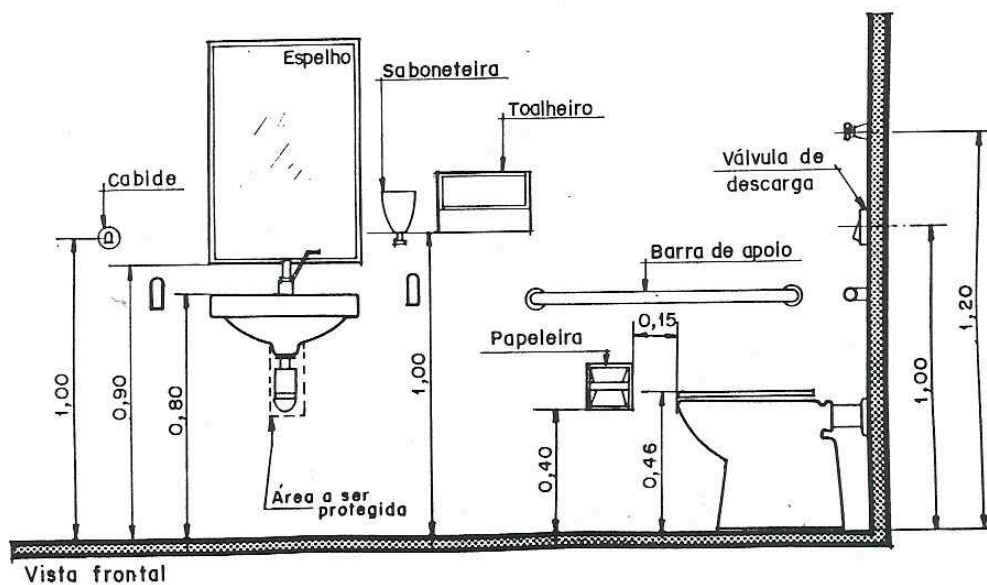
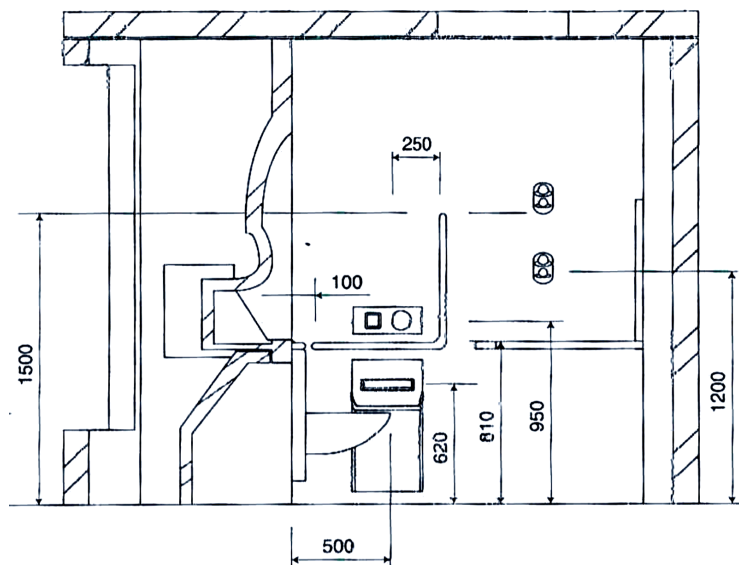


Figura 38 - Acessórios sanitários

Fonte: BRASIL.ABNT. NBR 9050:1994.

Figura 26 - Sanitário segundo o padrão da ABNT



Fonte: JCDECAUX

Figura 27 – Croquis s/escala da planta interna do sanitário Cox

Analisando as figuras podemos perceber que o sanitário Cox, atende as uma série de recomendações às normas da ABNT, como possuir barra de apoio para facilitar o uso do vaso tanto por idosos, como por usuários de cadeira de rodas, os acessórios do sanitário estão em uma altura adequada (a baixo de 1,35m).

Segundo informações das concessionárias, frequência de uso dos sanitários é bastante baixa. Isso pode explicado por uma série de fatores, primeiro pelo preço R\$ 0,50 (cinquenta centavos), as pessoas não estão interessadas em pagar para usar os sanitários públicos, segundo pela localização, os sanitário estão em locais que não existe uma demanda pelo seu uso. E por não se sabe se as instruções de uso são perfeitamente entendidas pelos usuários.

VII. Abrigos de parada de ônibus.

A Prefeitura de Salvador escolheu dois modelos de abrigo para cada empresa, para JCDECAUX foram escolhidos os abrigos modelo Cox e ESDI, e para a CEMUSA foram escolhidos os abrigos modelo Pal-li e Grinshaw. A seguir as fotos demonstram os modelos de abrigo.



Figura 28 - Abrigo Cox



Figura 29 - Abrigo ESDI



Figura 30 - Abrigo Pal-li



Figura 31 - Abrigo Grinshaw

O abrigo modelo Cox, projetado pelo arquiteto Philippe Cox, para a cidade de Sydney na Austrália, é constituído por uma estrutura de aço galvanizado, tendo como complementos bancos de madeira, e vidro temperado na parte de trás e no teto do abrigo. O teto do abrigo é constituído por duas laminas de vidro temperado onde é colocado entre elas um filtro de plástico, no caso de Salvador colocou-se um plástico com a decoração que remete a fitas do senhor do bomfim e em alguns casos um plástico cinza. Esse tipo de teto permite a penetração de raios solares dentro do abrigo, o que desqualifica o seu uso. A foto a seguir ilustra essa questão.



Figura 32 - Teto do abrigo Cox

O outro abrigo implantado pela JCDECAUX em Salvador, é o abrigo modelo ESDI, esse abrigo foi projetado por uma equipe de professores e alunos do Escola Superior desenho

Industrial do Rio de Janeiro da UERJ. Ele é constituído por ferro e aço galvanizado, além de vidro temperado, sendo seu teto e bancos feitos de fibra de vidro.

O abrigo modelo Pal-li instalado pela CEMUSA, é constituído por ferro, aço galvanizado, vidro e fibra de vidro, assim como o abrigo ESDI da JCDECAUX a publicidade não esta integrada no abrigo, sendo instalado quando possível um totem pal-li na esquerda do abrigo.

O outro modelo de abrigo instalado pela CEMUSA é o abrigo modelo Grinshaw, que é constituído por, ferro aço galvanizado e inoxidável, vidro temperado e fibra de vidro, seu teto segue o mesmo padrão do modelo Cox da JCDECAUX, o que gera os mesmos problemas com o sol, assim como o Cox ele possui publicidade integrada na estrutura do abrigo.

Os primeiros abrigos instalados pelas empresas em Salvador, quando instalados duplos ou triplos (dois abrigos ou mais no mesmo ponto) possuíam painéis publicitários no lado direito e no lado esquerdo dos abrigos, o que gerou críticas por parte da população, que reclamava do painel do lado direito atrapalhando a visualização dos ônibus. Essa crítica fez com que a prefeitura e empresas retirassem esses painéis, a foto abaixo mostra como eram esses abrigos.



Figura 33 - Abrigo com dois painéis

A principal falha no design desses abrigos esta no fato de serem elemento com pouca adaptação aos variados tipos de espaços da cidade. Eles tem dimensões estreitas para poderem ser instalados em passeios curtos, porem quando o passeio é largo a única forma de instala-los é colocando-os lado a lado como mostra a figura a seguir.



Figura 34 - Foto de abrigos agrupados lado a lado

Comparando esses abrigos com abrigo da prefeitura padrão SMTU, pode-se perceber que eles não podem se acoplar de modo que se tenha um teto duplo, fazendo com que os usuários tenham que ficar atrás dos abrigos para se proteger do sol e da chuva, a figura abaixo mostra um exemplo de abrigo teto duplo.

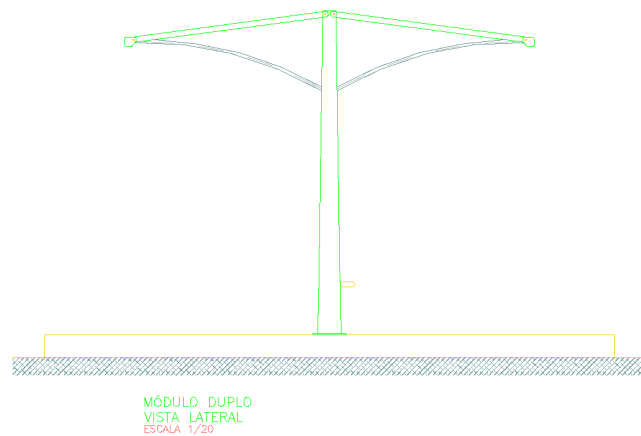


Figura 35 - Croqui do abrigo duplo SMTU

Os abrigos não foram pensados para o ambiente de Salvador, por isso as falhas em atender as funções a que ele se dispõem a executar. Outro limite é fato dos abrigos estarem vinculados com a publicidade prejudica seu uso, o design favorecem a visualização da

publicidade incorporada neles. Uma evidência disso é quantidade de bancos reduzida, somente para 4 pessoas no máximo, como forma de reduzir a presença de pessoas na frente dos painéis publicitários.

Tendo em vista as análises feitas sobre os modelos de mobiliários escolhidos para serem instalados em Salvador. Constatamos que quanto a **funcionalidade** elementos como abrigos de ônibus, não atendem as necessidades dos usuários. Quanto formas não se enquadram na paisagem local, principalmente as bancas e quiosques Atlantis e o quiosque Histórico. E quanto aos materiais empregados não foi previsto a questão do salitre do mobiliário a ser instalado na orla atlântica de Salvador.

5.3 Os Limites em Relação à Quantidade e Distribuição Espacial dos Mobiliários

Para analisar o limite da provisão privada do mobiliário urbano, em relação a sua localização no espaço público e a sua quantidade, usaremos dois **critérios de abordagem**, primeiro partindo **do ponto de vista do usuário** (localização em relação a locomoção e acessibilidade) e depois **do ponto de vista da paisagem urbana** (excesso de publicidade em relação a poluição visual).

Não se pode pensar em implantar peças de mobiliário urbano sem considerar o entorno, a questão de ser uma zona residencial ou comercial, a questão das edificações circundantes o fluxo de pessoas pela via, a questão da existência ou não de arborização, todos esses elementos vão influenciar na localização do mobiliário urbano no espaço público.

A principal função da via pública é a locomoção, partindo deste princípio a localização do mobiliário urbano nas ruas pode interferir se tornando obstáculo para o deslocamento dos pedestres. Transpondo essa discussão para Salvador, uma cidade em que calçadas e passeios são geralmente estreitos, o objetivo de inserir peças de mobiliário nas ruas torna-se bastante difícil.

Quando falamos em localização de mobiliário urbano, temos de pensar que o mobiliário urbano não é uma coisa que vai somente entrar na paisagem. Ele tem de satisfazer a necessidade do cidadão. O cidadão tem necessidade de um abrigo de ônibus? Sem dúvida alguma, tem. Então, temos de ver a função para depois definir a localização.

Por isso a localização do mobiliário urbano esta estritamente ligada com sua função, e a largura das vias públicas. Por exemplo o poste de iluminação pública e o abrigo de ônibus, ambos equipamentos de grande necessidade para a população, porem se a via for muito estreita, a instalação do abrigo não poderá ser feita para que seja privilegiada a locomoção, já o poste de iluminação necessariamente terá de ser instalado porque sua função esta ligada com a locomoção a noite e com a segurança pública.

Do ponto de vista do usuário, a implantação do mobiliário urbano na cidade precisa levar em consideração as limitações que possam vir ater os usuários no deslocamento no espaço público e no acesso aos elementos de mobiliário. para isso é preciso se destacar os usuário que possuem algum tipo de limitação de deslocamento, como portadores de deficiências física, os idosos e as crianças.

Para avaliar a implantação do mobiliário urbano do ponto de vista da acessibilidade utilizarei a norma de procedimento NBR 9050/1994, da ABNT, sobre Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências a Edificações, Espaços, Mobiliário e Equipamentos Urbanos. Relacionando com Decreto Municipal Nº 9.119 de 12 de Setembro de 1991, que dispõe sobre a localização e funcionamento do comércio e serviços informais em equipamento do tipo banca de chapa, em logradouros públicos do Município do Salvador.

Para instalar um mobiliário urbano na via pública é preciso levar em consideração uma faixa livre para circulação dos pedestres. Segundo as normas da ABNT a largura mínima para uma faixa de circulação de pedestres seria de 1,20 m, o que equivaleria a passagem de um pedestre normal e outro em uma cadeira de rodas lado a lado, já o decreto sobre a localização das bancas de chapa estabelece uma largura mínima de 1,00m.

Outra questão relacionada a área de circulação, é a necessidade de se leva em consideração a demanda de pessoas que um elemento de mobiliário pode gerar, por exemplo uma banca de impressos sua instalação em um determinado local vai gerar o uso de seus serviços por clientes, o cliente que esta utilizando um serviço de um mobiliário não pode ocupar o espaço de circulação da via, para que não haja conflitos de uso do espaço público. A figura abaixo mostra o conflito gerado pelo uso do mobiliário, e do não respeito da largura mínima para a área de circulação, e do amontoado de elementos instalados no mesmo ponto da calçada



Figura 36 - Conflitos do Uso e Localização do Mobiliário

Outra questão importante é com relação as esquinas. Conforme a Norma 9.1.5, da NBR 9050/1994, da ABNT, “Exceto sinalização viária, placas com nomes de logradouro postes de fiação e hidrantes, nenhum outro mobiliário urbano deve ser instalado nas esquinas de vias publicas, garantindo-se a visibilidade entre veículos e pedestres.”.

É preciso que se leve em consideração os elementos já instalados na via pública para que não se amontoem num mesmo ponto da calçada gerando obstáculos aos pedestres, fazendo com que as pessoas tenham que usar a pista de rolamento para se desviar dos elementos instalados na calçada. Com relação a isso, o Decreto Municipal nº 9.119, de 1991, prevê que bancas de chapa não poderão ser instaladas a menos de 10m (dez metros) dos pontos de paradas dos veículos coletivos; e no raio mínimo de 50m (cinquenta metros) de outro equipamento similar que comercialize o mesmo tipo de produto. A figura abaixo mostra o não cumprimento dessa norma.



Figura 37 – Concentração de elementos no mesmo ponto da calçada.

É importante ressaltar que a responsabilidade pela localização dos elementos de mobiliário urbano no espaço público de Salvador é da própria Prefeitura Municipal, mesmo com a oferta privada dos elementos, porque, como já foi dito, o contrato de concessão, assinado pelas empresas e prefeitura, define a concedente como responsável pela definição dos locais de instalação dos mobiliários das concessionárias.

Por isso, não houve uma mudança significativa das localizações dos mobiliários já existentes em Salvador. A prefeitura designou, através da SMTU, uma equipe técnica para definir a localização e acompanhar a instalação do mobiliário urbano das concessionárias nas vias de Salvador. Essa equipe, formada por duas arquitetas, um engenheiro mecânico e um estagiário de urbanismo, definia a localização dos novos mobiliário, com base nos existentes.

Ou seja, os abrigos de ônibus em sua maioria foram instalados onde já existia abrigos, que eram retirados pela STP para que fossem instalados os das concessionárias. As bancas de impresso e quiosques seguiam o mesmo processo, tendo todo processo acompanhado pela SESP, sendo os responsáveis pela retiradas das bancas antigas os próprios permissionários.

Apesar da prefeitura determinar a localização dos elementos do novo mobiliário urbano, percebe-se que os elementos de mobiliário foram instalados seguindo os interesses das concessionárias. Ou seja, foram instalados em vias publicas de grande circulação de pessoas e em locais que a publicidade possa ter uma boa visibilidade.

Esse procedimento limitou a localização do mobiliário às principais avenidas de Salvador, o que concentrou um grande número de painéis de exploração publicitária, que estão vinculados as peças do mobiliário, em distâncias muito pequenas contribuindo para a poluição visual da Cidade.

Do ponto de vista da paisagem urbana é preciso levar em consideração a localização do mobiliário como agente de publicidade, não só analisar a estética do desenho do equipamento mas percebê-lo como elemento de mídia exterior, e os impactos causados pelo excesso de equipamentos instalados numa mesma via e o impacto das campanhas publicitárias veiculadas nos seus equipamentos.

A publicidade veiculada em mídia exterior, ao contrário dos outros tipos de publicidade, como rádio, televisão, jornais e revistas, não pode ser evitada pelo público em

geral, por isso é preciso um acompanhamento maior por parte dos órgãos públicos para que os anúncios publicitários não sejam ofensivos.

Tanto a concessionária CEMUSA, quanto JCDECAUX possuem políticas internas de não veiculação de conteúdos com conotações: política, religiosa e pornográfica. Porém, devido a crise no mercado de anúncio, a empresa JCDECAUX veiculou em seu mobiliário campanhas políticas de candidatos as eleições do ano de 2002.

Independente das políticas internas das concessionárias, a regulação da localização, do tipo de anuncio publicitários dos equipamentos, esta definida no Decreto Municipal nº 12.642, de 28 de abril de 2000, que altera o Decreto nº 12.392/99 e dá outras providências. Esse decreto institui normas para todos os tipos de elementos de exploração publicitária na cidade de Salvador, estabelecendo normas para localização e dimensão, dos elementos de anúncio publicitário, além de impor limite do conteúdo dos anúncios publicitário veiculados nos painéis publicitários.

A ABA (Associação Brasileira de Anunciantes) acredita que a presença excessiva de unidades de qualquer tipo que seja, de mídia exterior, de qualquer modalidade, é contraproducente, seja por razões estéticas, como todo mundo vê, de segurança viária, muito importante, e também devido a redução relativa da eficácia desta mídia. (COMISSÃO DE ESTUDOS DO MOBILIÁRIO URBANO; CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO; 2001, pág. 36).

Então a localização de painéis publicitários tem de ter um certo limite, senão, não serve para ninguém. Polui a Cidade, não vai dar lucro para as empresas exibidoras, porque o excesso de painéis diminui o impacto da mensagem publicitária e conseqüentemente a sua eficácia o que também não vai servir para o anunciante.

No caso de Salvador, houve um erro de quantidades de faces, por exemplo no caso dos abrigos de ônibus foi vinculado 2 faces por abrigo, o que poderia ter sido reduzido para 1 face por abrigo, o que reduziria o déficit de faces da prefeitura com as concessionárias, reduzindo assim o número de totens extras que foram instalados.

Outra medida que poderia reduzir o número de totens pela cidade, teria sido adotar um modelo de totem em que os painéis publicitários possam ser móveis, isto é, que no mesmo espaço publicitário possa haver um sistema rotativo, ou outro sistema, pelo qual

periodicamente é mudada a imagem publicitária. De maneira que, a rigor, poderá ter duas ou três, mas do ponto de vista da paisagem, será sempre uma.

Esse tipo de mobiliário existe tem o mesmo tamanho e dimensões dos totens instalados na cidade, e é produzido pelas concessionárias. Se este tipo de mobiliário tivesse sido adotado o número de totens na cidade poderia ser muito menor, o que diminuiria o impacto desses elementos no espaço público e na paisagem da cidade.

Então, *outdoor*, mobiliário urbano, placas, empenas de prédio, placas indicativas de ruas, luminosos, painéis eletrônicos e outros são elementos que possuem uma utilidade e são hoje parte integrante da paisagem urbana. Não existe cidade moderna sem esse tipo de publicidade. É parte da economia, parte da cultura e por razão disso a sua existência deve ser regulada dentro de parâmetros adequados para toda a comunidade da cidade.

6 Conclusão

O objetivo desse trabalho foi o de analisar a conformação da nova forma de gestão do mobiliário urbano de Salvador, vista como forma de parceria público-privada, formalizada por meio do contrato de Concessão, para prestação de serviço de mobiliário urbano, além dos limites da prestação privada desse serviço à população da Cidade de Salvador, em relação aos aspectos de: financiamento, design dos equipamentos, quantidade e a distribuição espacial dos equipamentos.

O trabalho foi estruturado em quatro seções, onde se procurou analisar como se organiza o processo de gestão do serviço de mobiliário urbano de Salvador, tendo como base a questão do espaço público, como era a gestão do mobiliário antes da concessão e como se organizou depois da concessão.

Na primeira seção, analisou-se o papel do mobiliário urbano na paisagem urbana, onde pode-se perceber a importância do espaço público como definidor do tipo de mobiliário a ser instalado nas ruas, além da questão da publicidade como elemento presente no cotidiano da cidade e que por isso precisa ser regulada e fiscalizada.

A seção dois, os antecedentes da nova organização e provisão do serviço onde se constatou que a prestação do serviço de mobiliário urbano de Salvador é feita por diversos órgãos do Governo Municipal, o que demonstra uma falta de coordenação dentro da prefeitura para pensar uso do espaço público como um todo, que por sua vez leva a ocupação desordenada do espaço público, fazendo com que o mobiliário se torne obstáculo para circulação da via pública.

Na seção três, procurou-se analisar a mudança na forma de organização do serviço. Esta seção se desdobrou em sub-seções a fim de contemplar os seguintes aspectos: a mudança parcial da organização do serviço de mobiliário urbano, da esfera municipal para privada; o contexto político econômico, que delineou essa nova forma de gestão; a noção de parceria público-privada, como solução para a prestação do serviço; os aspectos relativos à organização privada de mobiliário urbano em Salvador; o processo de licitação e o contrato de concessão. Esta seção nos proporcionou um quadro analítico geral dos aspectos relevantes referentes a prestação do serviço de oferta de mobiliário urbano em Salvador.

Como visto, as concessionárias ganhadoras do direito de explorar o mobiliário urbano de Salvador foram as empresas CEMUSA e JCDECAUX. Ambas de origem européia, a primeira espanhola e a segunda francesa, que tem como forma de atuação a contratação de designers para conceber modelos de mobiliário urbano, que são usados tanto para instalação em um município específico, como para integrar um catálogo que é oferecido aos municípios em processo de licitação.

Também se observou que no contexto político econômico, o Estado buscou a iniciativa privada, como alternativa a crise de financiamento. Assim, a parceria público-privada surge como uma alternativa escolhida pelo Estado para prestar um serviço que se acredita ser o melhor para a população.

Mas, nosso trabalho revelou que, para que essa nova prestação de serviço atenda às necessidades da população, é preciso que o Estado se organize para que possa planejar e regular a nova prestação de serviço. Em relação a isso, observamos as diferentes posturas entre a ação do Governo Municipal do Rio de Janeiro e o de Salvador. Apesar de ambos manifestarem uma preferência por empresas multinacionais, especializadas nessa forma de prestação de serviço de mobiliário urbano, a experiência do Rio foi mais vantajosa em termos de negociação, por causa do aspecto planejamento.

Observou-se então que, em Salvador, não houve um planejamento eficiente para definição da nova prestação de serviço, o que acabou acarretando falhas. No caso de Salvador, as empresas se limitaram a oferecer catálogos dos modelos de mobiliários projetados, sem que houvesse um projeto de mobiliário específico para a cidade. Essa postura revela o grau de importância, dado por essas empresas ao mercado publicitário, em detrimento do atendimento das necessidades da cidade.

Além de revelar a postura omissa da prefeitura. Esta não exigiu no Edital de concorrência nenhum tipo de referência em relação a um design específico para a cidade, que poderia ter sido feito de várias maneiras tanto como exigência técnica como critério de avaliação das propostas técnicas das empresas.

Por fim, a análise dos limites da organização privada da oferta de serviços de mobiliário urbano, nos permitiu identificar alguns outros aspectos falhos dessa forma de prestação desses serviços. O primeiro limite foi quanto ao financiamento. Uma vez que o novo mobiliário é financiado pela publicidade, ele não tem o usuário como ponto de

referência. Assim, um ponto a ser destacado foi a diferença de relacionamento empresa-usuário. Já que o usuário não é visto como cliente, ele não está no foco da concepção. Outro ponto, é o interesse das empresas pela cidade, e conseqüentemente por suas áreas, focalizado no mercado publicitário local, concentrando a distribuição dos artefatos nas avenidas de maior circulação. Isto influenciou no baixo nível das propostas técnicas e financeiras das empresas em comparação com aquelas feitas para o Rio de Janeiro.

Outro limite importante é o que leva em consideração o *design* dos mobiliários. Nesse item, constatou-se que não houve uma escolha adequada dos modelos de mobiliário, decorrente do pouco interesse das empresas em relação à concepção de artefatos específicos para Salvador, bem como pela falta de planejamento da prefeitura na escolha e definição desses mobiliários.

No processo de licitação de mobiliário urbano para a Cidade do Rio de Janeiro, a prefeitura exigiu em seu edital, como critério de avaliação das propostas técnicas, uma pontuação maior para os modelos de mobiliário que fossem projetados por designers da própria cidade. Além disso, exigiu das concessionárias que adotassem um modelo de bancas de impresso, cujo design foi desenvolvido pela Prefeitura. Esse critério revela uma escolha de defesa ao profissional local, considerando que ele estaria mais sensível à adequação do mobiliário às condições locais.

Como isso não foi pensado em Salvador, a prefeitura limitou-se a escolher o mobiliário dentre os modelos que as empresas dispuseram em seus catálogos. Com isso foram escolhidos modelos de mobiliário que não são adequados ao clima e ao ambiente social de Salvador. O que por sua vez desagradou os usuários que passaram a conviver com esse mobiliário por 20 anos.

Quanto ao limite em relação a localização e quantidade, se observou que, apesar da prefeitura determinar os locais de instalação do novo mobiliário, a sua localização nas ruas dá prioridade a visibilidade das faces publicitárias. Isto levou a uma concentração de mobiliários nas principais vias de circulação da cidade. Além disso, as quantidades de totens poderiam ter sido reduzidas se houvesse escolhido modelos com três faces publicitárias, em vez de uma.

Assim podemos concluir que o mobiliário urbano, instalado pelas empresas JCDECAUX e CEMUSA, não atende todas as necessidades dos usuários, principalmente com relação aos abrigos de parada de ônibus, além de não se adequar ao clima local, nem a cultura.

E a responsabilidade a essas falhas se deve ao mau planejamento da prefeitura e da falta de interesse das empresas em adotar um design específico para Salvador.

Para nós, o mobiliário urbano deve ser tratado no âmbito do Planejamento Urbano e deve ser sobremaneira levado em consideração na consecução do Plano Diretor. Não se poderá conviver mais em nossa cidade com mobiliário sendo tratado de forma desigual por inúmeras áreas de governo, como Secretaria do Verde e Meio Ambiente, Secretaria de Transportes, Secretaria de Vias Públicas e outras.

Tendo em vista o que já foi abordado pode-se observar que as principais falhas na nova prestação de serviço de mobiliário urbano, estão contidas no Edital, fruto da inexperiência, e falta de capacidade de planejamento, por parte da prefeitura que poderia ter conseguido contratos de concessão mais vantajosos. Que por sua vez possui limitações inerentes a esse tipo de prestação de serviço devido a vinculação do mobiliário com a exploração dos painéis publicitários contidos neles. E essa vinculação é limitada pelas condições do mercado publicitário local de atrair o interesse dessas empresas, que acaba influenciando na qualidade do serviço que são o tipo de design dos mobiliários e suas respectivas quantidades.

Referências Bibliográficas

- ARCOWEB, Design e publicidade nas Ruas do Rio, portal da Revista Projeto Design. Disponível em <[http:// www.arcoweb.com.br/design/design31.asp](http://www.arcoweb.com.br/design/design31.asp)>, capturado em 22/10/2002.
- BERNAREGGI, Gian Maria; Falência do Mercado e falência do Estado. FINGERMANN, Henrique. *Parceria Público Privado*. São Pulo: Summus. 1989.
- Brasil, Presidência da Republica. **Lei nº 8666/93**, que estabelece normas para licitação e contrato administrativo público.
- Brasil, Presidência da Republica. **Lei nº 8987/95**, que estabelece normas sobre concessões.
- Brasil, Presidência da Republica. **Lei nº 9648/98**, que altera alguns dispositivos da Lei nº 8666/93.
- Brasil, Presidência da Republica. Projeto de Lei nº 2.546/2003, que define normas sobre parceria público-privada (PPP).
- BRASIL.ABNT. NBR 9050:1994. *Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências e Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamento Urbanos*. Rio de Janeiro. ABNT.1997.
- CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. **Relatório da Comissão de Estudos do Mobiliário da Câmara Municipal de São Paulo**. São Paulo: PMSP. 2001.
- CHEROBIM, Ana Paula Mussi Szabo. Parcerias Público-Privado no Brasil: Os Processos de Privatização de Segmentos de Infra-Estrutura, de Transportes, de Bens, nos Modos Rodoviário e Ferroviário e a Inovação Institucional. Rio de Janeiro, *Revista de Administração Pública*, nº 33, vol.2, págs. 109-228. 1999.
- DEL RIO, Vicent. *Introdução ao Desenho Urbano no Processo de Planejamento*. São Paulo. Pin. 1990.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. São Paulo. Atlas.2001.
- FINGERMANN, Henrique; LOUREIRO, Maria Rita; Mudanças nas relações público-privado e a problemática do controle social. IN: FINGERMANN, Henrique. *Parceria Público Privado*. São Paulo: Summus. 1989.
- GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*. São Paulo. Saraiva.2001.
- GUIMARÃES, Edgar. *Controle das Licitações Públicas*. São Paulo: Dialética. 2002.
- KOHLSDORF, Maria Elaine. *Apreensão da Forma da Cidade de Brasília*. Brasília: Universidade de Brasília.1996.
- LYNCH, Kevin. *A Imagem da Cidade*. São Paulo. Martins Fontes.1997.
- MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo. Revista dos Tribunais. 1984.
- MENEZES, Ana Maria Ferreira; MENEZES, Eline Viana. O Processo de Descentralização e a Questão Municipal. Rio das Pedras (RJ): *Anais do 21º Encontro da ANPAD*. (15 p. CD-Rom). 1997.
- MENEZES, Ana Maria Ferreira; MENEZES, Eline Viana. Reforma do Estado e Modelos de Gestão Estatal: Uma análise dos anos 60 aos 90. Foz do Iguaçu (PR): *Anais do 22º Encontro da ANPAD*. (15 p. CD-Rom). 1998.

MOREIRA, Terezinha. CARNEIRO, Maria Cristina Fontainha. A Parceria Público-Privada na Infra-Estrutura Econômica. *Revista do BNDES*. Rio de Janeiro. V. 1, Nº2, P. 27-46, Dez 1994.

MOREIRA, Terezinha; SOUSA Raimunda Alves de. Reflexões Sobre a Concessão de Serviços Públicos. *Revista do BNDES*. Rio de Janeiro. V. 2, Nº4, P. 39-54. Dez 1995.

MOUTHÉ, Claudia. *Mobiliário Urbano*. Rio de Janeiro: 2AB. 1998..

MUKAI, Toshio. *A Empresa Privada nas Licitações Públicas: Manual Teórico e Prático*. São Paulo. Atlas. 2000.

MUKAI, Toshio. *Licitação e Contratos Públicos*. São Paulo. Saraiva. 1999.

POPINI, Nelson Vaz. As intervenções no espaço público. Disponível em <<http://www.arq.ufsc.br/~soniaa/arq5605/Tipologia.htm>>, capturado em 16/04/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. **Edital de Licitação de Mobiliário Urbano de 1999**.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. **Manual Para a Implantação de Mobiliário Urbano Para a Cidade do Rio de Janeiro, s.d. (mimeo)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR (PMS). **Contrato de Concessão entre PMS e Consórcio CEMUSA do Brasil**. 2000a.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR (PMS). **Contrato de Concessão entre PMS e Consórcio JCDECAUX Salvador**. 2000b.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR (PMS). **Decreto Municipal nº 12.642 de 2000c**, dispõe sobre o ordenamento da publicidade na paisagem do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR (PMS). **Decreto Municipal nº 9.119 DE 12 DE SETEMBRO DE 1991**, dispõe sobre a localização e funcionamento do comércio e serviços informais em equipamento do tipo banca de chapa, em logradouros públicos do Município do Salvador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR (PMS). **Edital de Licitação de Mobiliário Urbano de 2000d**.

WALD, Arnold. MORAES, Luize Rangel. WALD, Alexandre de M Wald. *O Direito de Parceria e a Lei de Concessões: Análise das Leis nº 8987/95 e 9074/95 e Legislação subsequente*. São Paulo: Saraiva. 2004.